

Inauguração - O Governo Municipal inaugura nesta quinta-feira, dia 20, às 10 horas, a retificação do Córrego dos Carvalhos, localizado entre as avenidas Retiro e Euclides Figueiredo, no Açué. A obra, feita em um trecho de 300 metros, consiste na construção de uma galeria em concreto pré-moldado que vai acabar com as enchentes que ocorriam na Rua Euclides Figueiredo. Para realizar o serviço, que durou um ano, a prefeitura investiu R\$ 1,2 milhão.



Mais Empregos - Nesta quinta-feira, 20, acontecerá na Avenida Retiro, nº 3.978, a inauguração da empresa Ciclo Painéis Ltda., que está instalada no local. De acordo com o proprietário, a empresa do ramo de montagem e instalação de painéis vai gerar 180 empregos diretos e indiretos para o município.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIV - R\$ 0,30 - Nº 792

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

20 DE MARÇO DE 2008

Líderes comunitários elogiam reuniões com o Poder Público

Governo atende semanalmente 10 associações de moradores

As reuniões que vem acontecendo semanalmente entre a administração municipal e os presidentes de associações de moradores vem sendo elogiadas pelos líderes comunitários. Na tarde de quinta-feira, 12, o Governo Municipal recebeu em seu gabinete os representantes dos bairros Retiro, Eldorado, Jardim Cidade do Aço, Jardim Primavera e Vila Mury. No encontro, que geralmente dura cerca de uma hora e meia, são discutidas e definidas as obras que o poder público executará nos respectivos bairros nos próximos dias. As obras em andamento também são citadas pelo prefeito. Nas reuniões são atendidos pedidos urgentes das comunidades como limpeza de ruas, desratização, podas de árvores, entre outros.

- Na medida em que os pedidos são feitos, o prefeito liga para o secretário da pasta e ordena o atendimento da solicitação", disse a presidente da Federação das Associações de Moradores (Fam), ao explicar a dinâmica da reunião, classificando-as como muito proveitosa.

O presidente da associação de moradores do Retiro, ressaltou que a reunião é mais uma oportunidade de levar ao conhecimento direto do prefeito os pequenos problemas do bairro e buscar soluções. "Nós estamos muito gratos por tudo que a prefeitura vem fazendo pela nossa comunidade", disse. A presidente do Vila Mury, ressaltou que a prefeitura está muito atuante em seu bairro. "Ouvi-

mos do prefeito que a licitação do campo de grama sintética e a quadra de esportes será feita em 20 dias e que o bairro será contemplado com obras do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal", frisou.

A representante do Jardim Primavera, também fez pedidos para o seu bairro. "Nossa comunidade é pequena, então os problemas são pequenos também. O que nós precisamos são a poda de árvores e limpeza de escadões", disse a presidente. O secretário de Serviços Públicos, presente na reunião, tomou nota do pedido e atenderá a reivindicação.

O prefeito lembrou que as obras discutidas no encontro tem como base o Orçamento Participativo do município. "O OP é o orientador de nossas ações", afirmou. Ele aproveitou o encontro para dar boas notícias para os líderes comunitários. "Vamos transformar o teatro do Colégio João XXXIII, no Retiro, em um grande teatro público, o Distrito Sanitário será transformado em Programa Saúde da Família e a Escola Municipal Amaral Peixoto será inaugurada em meados de abril", anunciou, lembrando que o Projeto Cidadania é Aqui estará dia 29 de março no Retiro.

Ainda no encontro, o prefeito falou sobre as obras de revitalização da Avenida Beira Rio. "A nova Beira Rio terá áreas de lazer e esportes, quiosques, parques, ciclovias, chuveirão e até uma academia de ginástica ao ar livre. Será a nossa Avenida Atlântica, pois ela ficará fechada para veículos aos domingos para que todos aproveitem melhor o local", disse o prefeito que foi aplaudido por todos.

Volta Redonda terá Hospital da Luz

Maternidade será construída ao lado do Hospital Munir Rafful, no Retiro

Volta Redonda vai ganhar o Hospital da Luz, que será construído no Retiro, anexo ao Hospital Municipal Munir Rafful. A notícia foi dada na sexta-feira, 14, pelo Governo Municipal, em uma coletiva no Palácio 17 de Julho. Participaram do evento o presidente da UniFoa, o reitor da UniFoa, a secretária de Saúde, a presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano (IPPU), e o secretário de Planejamento.

A nova unidade, que conta com a parceria da UniFoa – que doou o terreno onde será construído o hospital, no valor de R\$ 250 mil, com o apoio do Governo Federal, que destinou uma emenda no valor de R\$ 500 mil para a compra de equipamentos e mais R\$ 900 mil de contrapartida na instalação de dois postos de GNV na cidade, vai atender a gestantes e recém-nascidos do município.

O projeto foi executado pelo IPPU – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e a licitação para definir a empresa que executará a obra foi realizada na segunda-feira, 17 de março. As obras têm previsão de início em abril e término em quatro meses. Com mais esta obra o Governo Municipal investe na saúde da população mais R\$ 1,7 milhão.

A maternidade contará com equipamentos de última geração e estrutura física para oferecer total conforto aos usuários. O hospital terá área construída de mil metros quadrados e contará com enfermaria com jardim de inverno com 13 leitos; duas salas para parto normal; uma sala para parto cirúrgico; uma sala de pré-parto com quatro leitos; sala de aten-

ção ao recém-nascido; e ainda um elevador que liga o Hospital da Luz ao Hospital Munir Rafful. Além disso, a maternidade conta com sala de repouso para médicos e funcionários e estacionamento para usuários.

O presidente da UniFoa, agradeceu o prefeito pela oportunidade de estar colaborando com as ações do município. "Só temos a agradecer ao prefeito por nos dar a oportunidade de estar trabalhando mais efetivamente junto à comunidade", disse o presidente, que também elogiou o trabalho que vem sendo desenvolvido pelo representante do município na Câmara dos Deputados.

A secretaria de Saúde, falou dos diversos investimentos que o governo vem realizando na cidade, principalmente na área da saúde. "Os investimentos na estrutura física das unidades de saúde e o empenho dos profissionais é que fazem a diferença na qualidade da saúde de nosso município", disse.

O representante do município na Câmara dos Deputados parabenizou o prefeito e o presidente da UniFoa pela parceria para a construção do Hospital da Luz, ressaltando os avanços do Governo Municipal. "Fico muito feliz de ajudar em mais este projeto que beneficiará exclusivamente as mulheres e crianças", disse, acrescentando que na Câmara dos Deputados tem se empenhado para obtenção de recursos, não só para Volta Redonda, como para toda a região.

O prefeito após exibir um vídeo mostrando os detalhes do hospital, ressaltou que o objetivo do Governo Municipal é se tornar auto-suficiente na área de saúde. "Priorizamos os atendimentos de urgência e emergência e juntos com a UniFoa desenvolvemos um projeto na área cirúrgica, através de ações permanentes, o que possibilitou um maior atendimento à população. "Hoje, no Hospital do Retiro, não temos mais filas de espera", afirmou.

Gothardo Lopes Netto

Prefeito Municipal

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves

Vice-Prefeito

José Luiz Fagundes da Costa

Secretário Municipal de Governo

Carlos Macedo da Costa

Secretário Municipal de Administração

José Iran Peixoto Junior

Secretário Municipal de Planejamento

José Carlos de Abreu

Secretário Municipal de Fazenda

Giselle Confort Bandeira

Secretária Municipal de Saúde

Reginaldo Moreira Rosa

Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

Almir de Souza Rodrigues

Diretor Administrativo Hospital Municipal Dr. Munir Raful

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção

Secretaria Municipal de Educação

Moacir Carvalho de Castro Filho

Secretário Municipal de Cultura

Rosemari Machado Vilela

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

José Jerônimo Telles Filho

Secretário Municipal de Obras

José Luiz Sales

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Munir Francisco

Secretário Municipal de Ação Comunitária

Jeronimo Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Affonso José Soares Filho

Procurador Geral do Município

Carlos Amaro Chiccarino de Carvalho

Coordenador de Defesa do Meio Ambiente

Claro Mariano de Lima Filho

Diretor - Presidente da Cohab/VR

Paulo César Lopes Netto

Presidente da EPD/VR

José Luiz de Sá

Presidente da FEVRE

João Streva Filho

Diretor-Geral do Fundo Comunitário

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira

Presidente da Fundação Beatriz Gama

Maria Teresa Homem da Costa

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Marco Antônio dos Reis

Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários

Paulo Cesar de Souza

Diretor-Executivo do SAAE/VR

Vanessa Tavares Outeiro

Assessora de Comunicação Social

Haroldo Fernandes da Silva

Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

E X P E D I E N T E**Jornal Volta Redonda em Destaque**

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda

Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação

Social da PMVR

Telefone: (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954**Site/PMVR:** portalvr.com**Organização dos atos oficiais:**

Sandra Mª Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

**Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo**

**Gabinete
do Prefeito**

LEI MUNICIPAL Nº 4.399

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 4366, que autoriza a doação de área de terras à União Federal – Ministério da Educação – **CEFET- CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE QUÍMICA DE NILÓPOLIS-RJ.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 4366, de 14/novembro/2007, que passa a ter a seguinte redação:

"**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a doação em favor da UNIÃO FEDERAL – Ministério da Educação, através do **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE QUÍMICA DE NILÓPOLIS- RJ** de uma área de terra denominada "Área Remanescente", situada na Rua 560 com Rua 539, bairro Nossa Senhora das Graças, com a forma de um polígono regular, com as seguintes características e confrontações: Frente com a Rua 560 mede em segmento reto 102,70 m (cento e dois metros e setenta centímetros); na junção das Ruas 560 com 539, com raio de 3,00m (três metros), mede 4,71 m (quatro metros e setenta e um centímetros); frente para a Rua 539 mede 64,95 m (sessenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros); de um lado confrontando com Área A-1 mede em quatro segmentos, sendo o primeiro 6,15 m (seis metros e quinze centímetros), o segundo 0,90 m (noventa centímetros), o terceiro 99,55 m (noventa e nove metros e cinqüenta e cinco centímetros) e o quarto 27,10 m (vinte e sete metros e dez centímetros); de outro lado, confrontando com Área A-3 mede 41,75 m (quarenta e um metros e setenta e cinco centímetros) perfazendo uma área total de 7.269,98 m² (sete mil, duzentos e sessenta e nove metros e noventa e oito centímetros quadrados), bem como toda a benfeitoria e construção nela existentes.

Artigo 2º - Ficam mantidos os demais artigos, das Leis Municipais nºs 4366 e 4372.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 de março de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.401

Antecipa, no exercício de 2008, a data base de reajuste salarial dos servidores públicos municipais, concede reajuste e abono salarial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica antecipada, excepcionalmente, no exercício de 2008, a data base de reajuste salarial dos servidores públicos das Administrações Direta e Indireta do Município de

Volta Redonda para o dia 01/março/2008.

Artigo 2º - Fica concedido o reajuste de 5% (cinco por cento), incidente sobre os valores da Tabela de Vencimentos e Salários, tendo seus reflexos sobre os proventos e pensão, a todos os servidores públicos municipais, incluindo os servidores das fundações, autarquias e sociedades de economia mista.

§ 1º - O reajuste ora concedido será calculado tomando por base a Tabela de Vencimentos e Salários, utilizada para pagamento no mês de março de 2008.

§ 2º - O reajuste de que trata este artigo incidirá sobre o salário base dos servidores, vigente no dia 02 de março de 2008.

Artigo 3º - Será concedido 1 (um) abono salarial de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a todos os servidores públicos municipais, no mês de março de 2008.

Parágrafo Único – O referido abono será concedido também a todos servidores aposentados e pensionistas municipais.

Artigo 4º - A "Cesta Básica", instituída através da Lei Municipal nº 2.547/1990 e suas alterações, passará a ter o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

§ 1º - Serão beneficiados com a "Cesta Básica" os servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, incluídos os da Administração Indireta, que percebam como salário, vencimento, provento e pensão o equivalente ao correspondente a até 2 (dois) pisos do Grupo Ocupacional GA2I – Referência 01, da Administração Direta.

§ 2º - O servidor com mais de uma matrícula só fará jus ao recebimento de 1 (uma) "Cesta Básica", ainda que a soma de seus vencimentos, em ambas as matrículas, ultrapasse ao limite fixado neste artigo.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Prefeito Municipal autorizado a proceder, no orçamento, aos ajustes que se fizerem necessários para a implementação do disposto nesta Lei, respeitando-se os elementos e funções.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de março de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.912

Designa servidor para auxiliar nos trabalhos de fiscalização do PROCON/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3628, de 22/dezembro/2000, no inciso X, do artigo 1º, determinou que é atribuição do PROCON/VR a fiscalização e a aplicação das sanções administrativas previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, estabelecido pela Lei Federal nº 8078, de 11/setembro/1990, dentro dos limites do Município de Volta Redonda;

CONSIDERANDO a determinação contida no inciso VIII, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3628, de 22/dezembro/2000, de que o PROCON/VR deverá auxiliar na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança de bens e serviços,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica designado o servidor **CARLOS PERES MONTEIRO**, fiscal de obras, matrícula nº 044.555, para exercer, junto ao PROCON/VR, a atividade de realizar os trabalhos de fiscalização de bens e serviços, de que trata o Código de Proteção e Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8078, de 11/setembro/1990, sob a responsabilidade daquele Órgão.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 08 de janeiro de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 10.954

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a convocação da 2ª Conferência Nacional de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial pelo Decreto Federal, de 19 de outubro de 2008;

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, a realizar-se nos dias 04 e 05 de abril de 2008, com o objetivo de analisar e reparticular os princípios e diretrizes aprovados na 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e avaliar a implementação do Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Artigo 2º - A 2ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial orientada pelo tema "Avanços, desafios e perspectivas da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial", a 2ª CONAPIR desenvolverá os seguintes sub-tópicos:

- I – análise da realidade brasileira a partir da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial;
- II – impactos das políticas de igualdade racial, implementadas a partir da estruturação do Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial nos Estados e Municípios brasileiros;
- III – temas prioritários da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial: Quilombos, Educação, Trabalho e Renda, Segurança Pública, Saúde, Juventude Negra e Diversidade Cultural;
- IV – compartilhamento da Agenda Nacional com Plano de Ação de Durban; e
- V – participação e controle social – compartilhando o poder de decisão.

Artigo 3º - A 2ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial será presidida pelo Prefeito Municipal de Volta Redonda e, em sua ausência ou impedimento eventual, pela Coordenadora do Memorial Zumbi, Nilzete da Silva Xavier.

Artigo 4º- Fica constituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, a ser composta da seguinte maneira:

- I – Movimentos Sociais Negros, 10 (dez) representantes;
- I – Governo Municipal, 10 (dez) representantes, a saber:
 - a) um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
 - b) um representante da Secretaria Municipal de Administração;
 - c) um representante da Secretaria municipal de Educação;
 - d) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - e) um representante da Secretaria Municipal de Ação Comunitária;
 - f) um representante da Empresa de Processamento de Dados;
 - g) um representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
 - h) um representante da Fundação Beatriz Gama;
 - i) um representante da Fundação Educacional de Volta Redonda; e
 - j) um representante da Companhia Habitacional de Volta Redonda.
- III- Sociedade Civil Organizada, 10 (dez) representantes.

Parágrafo Único – Serão constituídas ainda, à critério

da Comissão Organizadora, de que trata este artigo, bem como, por ela organizará, as seguintes subcomissões:

- I - Subcomissão de Infra-estrutura;
- II - Subcomissão de Articulação e Mobilização;
- III – Subcomissão de Comunicação;
- IV – Subcomissão de Regimento e Regulamento;
- V – Subcomissão de Relatoria;
- VI – Grupo de Apoio.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora, a que se refere o artigo anterior, definirá o Regimento Interno, local, critérios de participação, temário e pauta da 2ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

§ 1º - O regimento disporá sobre a organização, o funcionamento e os encaminhamentos da 2ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, para as Comissões Estadual e Federal, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados (as) e observadores (as).

§ 2º - O temário da 2ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial deverá contemplar as questões nacionais, estaduais e também municipais da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 05 de março de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 10.956

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.387, de 27 de dezembro de 2007,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), visando atender despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica– Material de Distribuição Grátis e Equipamentos e Material Permanente, na SME, e o Programa de Proteção de Nascentes de Controle da Bacia Hidrográfica – Equipamentos e Material Permanente, na CORDEMA, a saber:

Funcional	CAT. ECONÔMICA	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.361.0324.2.025	33903200.23	806.340	R\$ 300.000,00
8.06.12.361.0324.2.025	44905200.23	806.370	R\$ 250.000,00
8.13.18.541.0005.2.102	44905200.92	813.185	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 600.000,00

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Programa de Suplementação do Educando PMVR/PNAE/PNAC – Material de Consumo, na SME, e Programa do Projeto de Recuperação Ambiental do Lixão – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na CORDEMA, a saber:

Funcional	CAT. ECONÔMICA	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.122.0237.2.141	33903900.28	806.205	R\$ 300.000,00
8.06.08.122.0237.2.024	33903000.05	806.010	R\$ 150.000,00
8.06.08.122.0237.2.024	33903000.12	806.015	R\$ 100.000,00
8.13.18.542.0157.1.111	33903900.92	813.385	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 600.000,00

Art.3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 10 de março de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 10.958

Altera a redação do "caput", do artigo 3º, do Decreto nº 9903, de 02/fevereiro/2004, que cria a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O "caput", do artigo 3º, do Decreto nº 9903, de 02/fevereiro/2004, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura será composta pelos 9 (nove) membros titulares e 9 (nove) suplentes do Conselho Municipal de Cultura."

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 11 de março de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 10.959

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.387, de 27 de dezembro de 2007,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), visando atender despesas com o Programa Complementário a Manutenção dos Próprios Municipais– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no IPPU/VR, a saber:

Funcional	CAT. ECONÔMICA	Cód. de Despesa	Valor
8.35.04.122.0003.2.001	33903600.99	835.020	R\$ 300.000,00
8.35.04.122.0003.2.001	33903900.99	835.030	R\$ 40.000,00
		TOTAL	R\$ 340.000,00

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Implementação Plano Diretor Participativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no IPPU/VR, a saber:

Funcional	CAT. ECONÔMICA	Cód. de Despesa	Valor
8.35.04.122.0016.2.002	33903600.99	835.050	R\$ 140.000,00
8.35.04.122.0016.2.002	33903900.99	835.060	R\$ 140.000,00
8.35.04.122.0017.2.003	31901100.99	835.080	R\$ 60.000,00
		TOTAL	R\$ 340.000,00

Art.3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 11 de março de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 10.960

Nomeia Comissão Organizadora para composição do Conselho Municipal de Promoção de

Igualdade Racial – COMUPPIR/VR-RJ.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, § 1º, da Lei Municipal nº 4.355/07,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para integrarem a Comissão Organizadora para composição do Conselho Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial – COMUPPIR/VR-RJ, de conformidade com o artigo 7º, § 1º da Lei Municipal 4355, de 16 de outubro de 2007:

Representantes do Poder Público Municipal :

- Nilzete da Silva Xavier - Secretaria Municipal de Cultura
- Sérgio Gabriel dos Anjos - Secretaria Municipal de Cultura

Representantes da Sociedade Civil:

- Márcio Vidal Ferreira - OAB – Ordem dos Advogados do Brasil e CPIR-CD – Comissão de Promoção de Igualdade Racial e Combate à Discriminação
- Sérgio Alves Zácarias - UNEGRO-RIO/VR - União de negros pela Igualdade
- Elza dos Santos - Fórum das Mulheres Negras
- Juliana Pereira de Carvalho - Coletivo Marianna Criola

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 11 de março de 2008 .

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.961

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.387, de 27 de dezembro de 2007,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), visando atender despesas com os Programas de Manutenção de Parques e Jardins- Material de Consumo e Programa de Manutenção do Departamento de Energia e Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMSP, a saber:

Funcional	CAT. ECONÔMICA	Cód. de Despesa	Valor
8.10.04.452.0011.2.010	33903000.00	810.090	R\$ 160.000,00
8.10.25.452.0012.2.013	33903900.08	810.230	R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 310.000,00	

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, serão usados como fontes de recurso o cancelamento parcial do Programa de Construção e Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer – Obras e Instalações, na SMO, a saber:

Funcional	CAT. ECONÔMICA	Cód. de Despesa	Valor
8.05.27.813.0007.2.090	44905100.00	805.540	R\$ 310.000,00

Art.3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 12 de março de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.962

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.387, de 27 de dezembro de 2007,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção, Conservação e Obras do Sistema Viário Urbano – Material de Consumo, na FURBAN/VR, a saber:

Funcional	CAT. ECONÔMICA	Cód. de Despesa	Valor
8.55.26.782.0308.2.012	33903000.99	855.590	R\$ 150.000,00

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, serão usados como fontes de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção, Conservação e Obras do Sistema Viário Urbano– Obras e Instalações, no FURBAN/VR, a saber:

Funcional	CAT. ECONÔMICA	Cód. de Despesa	Valor
8.55.26.782.0308.2.012	44905100.99	855.620	R\$ 150.000,00

Art.3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 12 de março de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.963

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.387, de 27 de dezembro de 2007,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), visando atender despesas com o Programa de Manutenção, Conservação e Obras do Sistema Viário Urbano– Material de Consumo e Obras e Instalações, no FURBAN/VR, a saber:

Funcional	CAT. ECONÔMICA	Cód. de Despesa	Valor
8.55.26.782.0308.2.012	33903000.99	855.590	R\$ 110.000,00
8.55.26.782.0308.2.012	44905100.99	855.620	R\$ 200.000,00
TOTAL			R\$ 310.000,00

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção, Construção e Ampliação de Próprios Municípios – Obras e Instalações, Programa de Titulação de Núcleos de Posse – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção de Núcleo de Posse – Obras e Instalações, Programa de Urbanização de Núcleos de Posse – Obras e Instalações e Programa da Construção de Contêineres de Encostas – Obras e Instalações, no FURBAN/VR, a saber:

Funcional	CAT. ECONÔMICA	Cód. de Despesa	Valor
8.55.04.122.0296.2.016	44905100.99	855.040	R\$ 70.000,00
8.55.04.122.0301.2.001	33903900.99	855.200	R\$ 70.000,00
8.55.15.541.0298.2.006	44905100.99	855.420	R\$ 70.000,00
8.55.15.451.0306.2.009	44905100.99	855.480	R\$ 50.000,00
8.55.15.543.0004.2.018	44905100.99	855.520	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 310.000,00	

Art.3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 13 de março de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.964

Considera Hóspedes Oficiais do Município de Volta Redonda o Governador do Distrito 4.600 de Rotary Internacional Ilmº Sr. Antônio Carlos Sinhoreli Rinaldo e sua esposa.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município de Volta Redonda receberá, no dia 18/março/2008, a visita do Governador do Distrito 4.600 de Rotary Internacional, Ilmº Sr. Antônio Carlos Sinhoreli Rinaldo e sua esposa;

CONSIDERANDO os altos serviços prestados à comunidade pelo Rotary Internacional;

CONSIDERANDO, finalmente, a satisfação de nossa Comunidade em receber tão excelsa autoridade,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Serão considerados Hóspedes Oficiais do Município de Volta Redonda, durante a estada em nossa cidade, o Sr. Antônio Carlos Sinhoreli Rinaldo e a sua esposa, Sra. Diana Coelho Sinhoreli Rinaldo.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 13 de março de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.965

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.387, de 27 de dezembro de 2007,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.468.554,07 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e sete centavos), visando atender despesas com o Programa Educação Básica com Recursos Federais–Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente, na SME, a saber:

Funcional	CAT. ECONÔMICA	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.122.0324.2.125	33903000.92	806.225R	1.625.065,11
8.06.12.122.0324.2.125	44905200.92	806.250	R\$ 843.488,96

TOTAL R\$ 2.468.554,07

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, serão usados como fontes os recursos oriundos do Convênio nº 806051/2007 que entre si celebraram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Volta Redonda/RJ., conforme cópia em anexo.

Art.3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 14 de março de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

r) restituir, ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial – TCE;

s) restituir, ao CONCEDENTE, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação dos recursos do Convênio no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos na conta bancária da CONVENIENTE e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito a aplicação financeira;

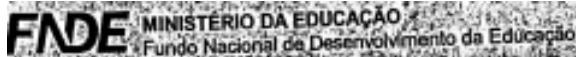
t) restituir, à conta do CONCEDENTE, o valor atualizado monetariamente, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, desde a data do recebimento dos recursos repassados pela CONCEDENTE, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Nacional, quando não aplicado na consecução do objeto do Convênio;

u) efetuar as eventuais restituições de recursos por meio da Guia de Recolhimento de União – GRU, cujas instruções de preenchimento e recolhimento estarão disponíveis no site: www.fnde.gov.br.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - A vigência deste Convênio é de 307 dias, a contar da data de sua assinatura, e a prestação de contas será apresentada ao CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A prorrogação da vigência deste Convênio poderá ser concedida excepcionalmente, desde que requerida formalmente ao CONCEDENTE, pelo CONVENIENTE, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência fixado nesta Cláusula.



(Continuação do Convênio n.º 806051/2007 - fls 5)

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A prorrogação da vigência deste Convênio dar-se-á DE OFÍCIO, quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE, limitado ao exato período de atraso ocorrido.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Tratando-se de perda ou inabilitação da Tomada de Contas Especial, na forma da legislação específica, a vigência do Convênio a que o FNE se refere deve ser reiniciada, de ofício, pelo concedente.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA - O valor do Convênio para o exercício de 2007 é de R\$ 2.463.488,96 (Dois mil, quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e cem reais e noventa e seis centavos), participando o CONCEDENTE à conta do seu orçamento próprio com o valor de R\$ 2.466.554,07 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos) e o(a) CONVENIENTE, a título de contrapartida com o valor de R\$ 24.934,89 (Vinte e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A título de contrapartida financeira, o CONVENIENTE, participará do projeto com um valor mínimo de 1% (um por cento) do mesmo, conforme estabelecido na Lei nº 11.438, de 20 de dezembro de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS EM 2007 - Os despendos do CONCEDENTE, decorrentes da execução deste Convênio em 2007, concernerão à conta do seu orçamento próprio, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza Da Despesa	Nota de Empenho		
				Número	Data	Valor(es) em R\$
12341106105093105	03260988000	33604133	20978804071	31/12/2007	1.625.663,11	
12341106105093105	0113158072	44404233	20978804072	21/12/2007	843.488,96	

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA - A liberação dos recursos para o presente exercício, será realizada pelo CONCEDENTE, diretamente ao CONVENIENTE, obedecendo ao cronograma de desembolso abaixo:

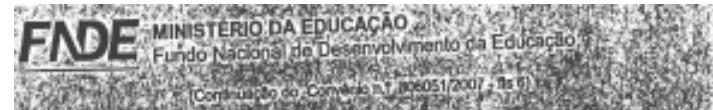
Finalidade	Parcela	Mês/Ano	Valor(es) em R\$
INFRAESTRUTURA E EXCESSOS PREVIDENCIAS	01	DEZEMBRO/2007	2.466.554,07

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os recursos para fazer face ao exercício subsequente serão espenhados e transferidos mediante aditamento ao presente instrumento, e teor do Inciso. XV, art. 7º, IN STN nº 01/97 ou qualquer instrumento que vier substituí-lo, à conta do orçamento do CONCEDENTE, participando o CONVENIENTE com o valor mínimo de 1% do valor total do projeto, a título de contrapartida.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Será suspensa, definitivamente, a liberação de recursos deste Convênio na hipótese da sua rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O(a) CONVENIENTE fará, desde já, ao CONCEDENTE, a adoção de medidas para reservar eventuais recursos liberados indevidamente, mediante estorno junto ao agente financeiro correspondente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A liberação das parcelas do Convênio será suspensa até a correção de impropriedades ocorridas, nos casos a seguir especificados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

(Continuação do Convênio n.º 806051/2007 - fls 6)

a) quando não houver havido compromisso por boa e regular aplicação dos recursos integralmente recebidos, na forma da legislação indicada, inclusive, mediante procedimentos de fiscalização, realizadas periodicamente pelo órgão competente ou pelo órgão competente do ramo de competência interno da Administração Pública;

b) quando verificado caso de finalidade na aplicação dos recursos, "ainda não justificados no cumprimento das tarefas ou tarefas programadas", práticas "anomaliastas" aos princípios fundamentais da Administração Pública nas constatações e demais procedimentos adotados na execução desse Convênio;

c) quando for descumpriida pelo(a) CONVENIENTE, qualquer cláusula ou condição do Convênio.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os recursos financeiros transferidos por força deste convênio não poderão ser considerados no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de Impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Quando, de acordo com a legislação vigente, couber reembolso de preços para a execução do objeto do convênio, as receitas oriundas dos rendimentos das aplicações financeiras dos recursos do convênio poderão ser agregadas ao saldo do valor de repasse, majorando-se proporcionalmente, o valor da contrapartida, de responsabilidade do convênio, para cobertura dos novos custos.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Convênio, somente poderá ser alterado mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente justificada, a ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da prazo de vigência deste Convênio, condicionada sua aprovação à ocorrência de excepcionalidade e à anuência do ordenador de despesas do CONCEDENTE, vedada a mudança de objeto e das respectivas categorias de despesas.

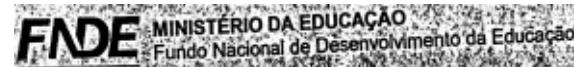
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

CLÁUSULA OITAVA - Os recursos transferidos à conta deste Convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a prorrogação de seu uso for igual ou superior a um mês; em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste Convênio, desde que necessários à sua consecução, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas aplicáveis aos demais recursos recebidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As receitas oriundas dos rendimentos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pelo CONVENIENTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As aplicações financeiras de que trata o caput desta cláusula deverão ocorrer na mesma instituição bancária e conta corrente em que os recursos financeiros do Programa foram creditados pelo FNDE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

(Continuação do Convênio n.º 806051/2007 - fls 7)

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - A rescisão deste Convênio ocorrerá quando ocorrer o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Cláusula Sétima;
- quando não for apresentada a prestação de contas final no prazo estabelecido.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão do Convênio, na forma desta cláusula, somente poderá ser efetivada após a finalização da competente TCE.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONVENIENTE fica obrigada a apresentar ao CONCEDENTE, prestação de contas parcial, composta da documentação especificada nos incisos III a VII do art. 28 da IN nº 01, de 15/01/1997, quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas. A liberação da terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela liberada. A liberação da quarta parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim sucessivamente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CONVENENTE deverá apresentar ao CONCEDENTE a prestação de contas final, do total dos recursos recebidos, até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência deste Convênio, nos termos da Cláusula Quarta constituida de:

I. ofício de encaminhamento ao(a) Presidente do FNDE;

II. cópia do Plano de trabalho;

III. cópia do termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

IV. relatório de cumprimento do Objeto;

V. relatório de Execução Física;

VI. demonstrativo da execução financeira da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;

VII. relação de Pagamentos Efetuados;

VIII. relação de bens adquiridos ou produzidos com recursos deste Convênio, quando for o caso;

IX. demonstrativo da localização de equipamento, materiais permanentes e mobiliários, quando for o caso;

X. extrato da conta bancária específica evidenciando a movimentação dos recursos no período compreendido entre a data do depósito da primeira parcela até o fim da vigência do Convênio e o extrato demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira dos recursos;

XI. cópia de homologação e adjudicação das fases realizadas ou apresentação dos atos que justifiquem sua dispensa ou inaplicabilidade, com o respectivo embasamento legal;

XII. comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver, à conta indicada neste Convênio;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas elevadas em data anterior ou posterior ao prazo de vigência deste Convênio, estabelecido na Cláusula Quarta, devendo os documentos comprobatórios ser em originais, emitidos em nome do CONVENENTE e identificados com a origem dos recursos e o número deste Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento do prazo previsto no caput desta Cláusula ensejará a imediata instauração de Tomada de Contas Especial - TCE e o registro do fato no Cadastro de Convênios do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A prestação de Contas Parcial de recursos liberados, relativa a cada uma das parcelas, será apresentada ao CONCEDENTE, na forma do art. 32 da INSTN n.º 01, de 15.01.1997, contendo todos os documentos indicados nas alíneas "I" a "XII" desta Cláusula;

SUBCLÁUSULA QUARTA - O CONVENENTE fica dispensado de juntar à sua prestação de contas final os documentos especificados nas alíneas "II" a "XII" desta Cláusula, desde que já os tenha apresentado em prestação de contas parcial;

DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS PARTICIPES

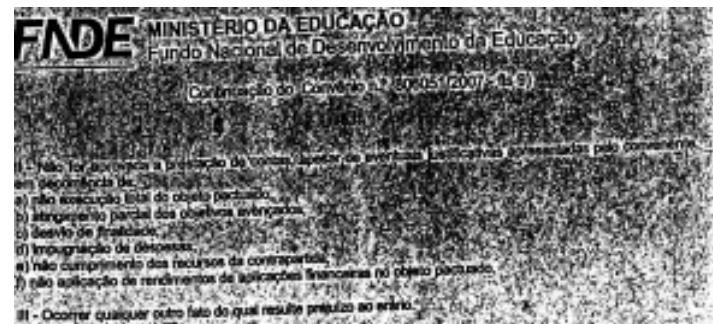
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este Convênio deverá ser executado, fielmente, pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial a que tiver dado causa.

DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O(A) CONVENENTE que descumprir as cláusulas deste Convênio e as especificações do Plano de Trabalho aprovado será responsabilizado pela irregularidade praticada, sujeitando-se a instauração de TCE, na forma prevista na legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Será instaurada a competente Tomada de Contas Especial, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, pelos órgãos encarregados da contabilidade analítica do concedente, por solicitação do respectivo ordenador de despesas ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou TCU, quando:

I - Não for apresentada a prestação de contas no prazo de até 30 dias concedido em notificação pelo concedente;

**DA PROPRIEDADE**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O CONCEDENTE reconhece ao CONVENENTE o direito de propriedade dos bens adquiridos, transformados, produzidos ou construídos juntamente com a execução deste Convênio, permanecendo na data de sua conclusão ou extinção, sendo de responsabilidade do CONVENENTE proceder à sua incorporação e tombamento, respeitado o disposto na legislação pertinente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em sendo constatada irregularidade na execução deste ajuste ou na aplicação dos recursos repassados, fica facultado ao CONCEDENTE o direito de retornar a posse do objeto do Convênio até a sua efetiva conclusão, bem como os bens adquiridos ou construídos com recursos dele provenientes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O beneficiário, titular do bem móvel ou imóvel objeto deste ajuste, fica obrigado a preservar o seu uso para os fins previstos neste convênio pelo prazo mínimo de vinte anos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa, sendo que no caso de bem imóvel deve o presente gravame ser averbado no registro do imóvel no cartório competente.

DA PUBLICIDADE

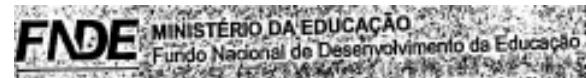
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A publicidade dos atos praticados em função deste Convênio deverá respeitar ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Convênio, bem como os seus eventuais Termos Aditivos, serão publicados em extrato, no Diário Oficial da União, que será providenciado pelo CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente Convênio poderá ser denunciado formalmente e expressamente, a qualquer momento, pelos participes, imputando-se-lhes, obrigações decorrentes do tempo de vigência e credendo-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**DA INABILITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A inabilitação verificada segundo o §1º do art. 7º da INSTN nº 01/1997, impõe ao CONVENENTE a receber recursos federais, assim como o seu(s) a inscrição no cadastro de inadimplentes do SIAFI e no Cadastro Informativo (CADI).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As comunicações entre os CONVENENTES, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Convênio, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do pormenor deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É facultado aos participes denunciar ou rescindir este Convênio, a qualquer tempo, enviando notificação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, aos demais participes, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações e créditos os benefícios no período em que este tenha vigido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, bem como:

I - a realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

II - a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste instrumento, assim como a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

III - a efetivação de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária inclusivo, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, bem como à título de amortização de empréstimos ou encargos financeiros decorrentes dos projetos apresentados;

IV – a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

V - a realização de despesas com tributos federais, estaduais, distritais e municipais quando não houver incidência sobre as compras e serviços destinados à consecução dos objetivos do projeto, conforme Item 1.5.2 do Manual de Assistência Financeira, aprovado pela Resolução nº 8, de 24 de abril de 2007;

VII - a transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou qualquer entidade congêneres, exceptuadas creches e escolas para atendimento pré-escolar;

VIII - o pagamento de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa com recursos do convênio, ressalvado o destinador aos quadros de pessoal exclusivo do CONVENIENTE, nos termos do Inciso X do art. 31 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006;

VIII - a aplicação dos recursos financeiros, em desacordo com o previsto na Cláusula Sétima;

IX – a destinação de recursos à entidade privada com fins lucrativos;

X - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

(Continuação do Convênio n.º 90003120)

SUBCLAUSULA UNICA - O CONVENIENTE se obriga, em se tratando de pagamento a **mídia** ou a **serviço público**, de **ativa**, ou a **empreendimento** de **empresa pública** ou de **sociedade de economia mista**, para **serviços** que **não sejam** de **consultoria** ou **assessoria técnica**, ou, **assestamento**, a **apresentar descrença**, quando de **prestação** de **contas**, de **que a participação** deste **servidor** ou **empreendimento** em **atividades** específicas, **deste** **convenio** **não** **ocasiona** **incompatibilidade** de **horário** com as **tarefas** que **ele** **desempenha** em **seu** **órgão** ou **entidade** **pública** de **integração**, nem **se encarregar** do **serviço** de **consultoria** ou **assessoria técnica** vedados pelo **presente** cláusula e pela legislação pátria.

DO FORD

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado Federal de São Paulo, para dirimir quaisquer dissídios ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em seu nome e teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF, 27 de dezembro de 2007.

DANIEL SILVA BALABAN
PRESIDENTE DO FNDE
CONCEDENTE

GOTHARDO LOPES NETTO
PREFEITO DE VOLTA REDONDA/RJ
CONVENIENTE

Testemunhas:

Name: THOMAS ALVAN DES SANTOS GONCALVES ASSUMP^T Name
CPE

CPF: 397.134.971-53

R.G. 04 54643.9-3

Assinatura: *[Assinatura do(a) deputado(a) S. Gonçalves Juiz de P.º]* Assinatura:

Nome: ...
CPF: ...

CPF.....
RG.....

Assinatura:

extra-séries. 120 des éditions de l'Asym

Página Oficial da União - texto 3

Secretaria Municipal de Governo

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos federais abaixo discriminados, através da Secretaria Municipal de Fazenda/SMF, no mês de janeiro/07:

CONVÉNIO	CONTA	BANCO/ CORRENTE	AGÊNCIA	VALOR
FUNDEB	51909-X	BRASIL	R\$ 4.857.000,03	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	38867-X	BRASIL	R\$ 537.787,44	
CIDE	40355-5	BRASIL	R\$ 111.701,98	
ESPORTE E LAZER NA CIDADE	647010-8	CEF	R\$ 18.970,06	
CEG RIO - PALCO SOBRE RODAS	06017-3	ITAU	R\$ 261.300,00	
EXPL. DE REC. MINERAIS	73135-8	BRASIL	R\$ 2.507,00	
PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	647020-5	CEF	R\$ 37.368,30	

Volta Redonda, 14 de março de 2008.

JOSÉ LUIZ FAGUNDES DA COSTA

Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos federais abaixo discriminados, através da Secretaria Municipal de Fazenda/SMF, no mês de fevereiro/08:

CONVENIO	CONTA	BANCO/ CORRENTE	AGÊNCIA	VALOR
FUNDEB	51909-X	BRASIL	R\$ 4.251.701,16	
MEC/FNDE - PDDE	168000-7	CEF	R\$ 3.344,40	
PNATE	44306-9	BRASIL	R\$ 2.815,71	

Volta Redonda, 14 de março de 2008.

JOSÉ LUIZ FAGUNDES DA COSTA

Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SMAC, abaixo discriminados:

REFERÊNCIA	VALOR	PARCELA	DATA DO REPASSE	BANCO/ AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
PTMC - Deficiente	12.314,89	Fevereiro/08	14/03/2008	0262-3	47707-9
PFMC - Senilida	10.300,00	Janeiro/08	14/03/2008	0262-3	47706-0
PACI - Idoso	9.000,00	Fevereiro/08	14/03/2008	0262-3	47702-8
TOTAL	31.614,89				

Volta Redonda, 17 de março de 2008.

JOSÉ LUIZ FAGUNDES DA COSTA

Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SMAC, abaixo discriminados:

REFERÊNCIA	VALOR	PARCELA	DATA DO REPASSE	BANCO/ AGÊNCIA	CONTA
BOLSA FAMÍLIA	15.566,70	janeiro/08	13/03/2008	0262-3	48901-8

Volta Redonda, 17 de março de 2008.

JOSÉ LUIZ FAGUNDES DA COSTA

Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria N°: 013/2008 – EXONERAR, a contar de 02/01/2008, **PEDRO DE ALCANTARA JUNIOR** – Matrícula: 143308, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento Geral Administrativo, Símbolo DAS-10B – Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

Portaria N°: 016/2008 – NOMEAR, a contar de 01/01/2008, **CHRISTIANE REZENDE PAIVA NOBRE** – Matrícula: 275565, do cargo em comissão de Assessor Especial do Procurador Chefe, atribuindo-lhe símbolo DAS10B – Procuradoria Geral do Município.

Portaria N°: 028/2008 – DISPENSAR, a contar de 31/12/2007, **CHRISTIANE REZENDE PAIVA NOBRE** - Matrícula: 275565, da função de Encarregado, do Gabinete do Prefeito, símbolo CAI-6.

Portaria N°: 046/2008 – RESPONDER INTERINAMENTE, a contar de 12/02/2008, **GISELLE CONFORT BANDEIRA** – Matrícula: 274178, pelo Cargo de Agente Político, durante as férias regulamentares do seu titular **NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO** – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria N°: 056/2008 – ATRIBUIR A GRATIFICAÇÃO, prevista no artigo 136, da Lei Municipal nº 1931, no limite no seu parágrafo Único, ao servidor **CARLOS AMARO CHICARINO DE CARVALHO** – Matrícula: 143081, a contar de 15/01/2008– Gabinete do Prefeito.

Portaria N°: 063/2008 – NOMEAR, a contar de 02/01/2008, **CARLOS ALBERTO ROCHA** - Matrícula: 274763, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, atribuindo-lhe o Símbolo DAS10-A da Secretaria Municipal de Serviços Públicos . ATRIBUIR a gratificação prevista no artigo 136, da Lei Municipal nº 1931, no limite previsto no seu parágrafo Único.

Portaria N°: 066/2008 – EXONERAR, a contar de 19/02/2008, **ALESSANDRO BARROS TARANTO** – Matrícula: 228630, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Fiscalização de Obras – DCU/SMP, Símbolo DAS-9 – Secretaria Municipal de Planejamento.

Portaria N°: 067/2008 – NOMEAR, a contar de 19/02/2008, **NEWTON ROSEMBAK PERIARD DA SILVA** – Matrícula: 089583, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Fiscalização de Obras – DCU/SMP, Símbolo DAS-9 – Secretaria Municipal de Planejamento.

Portaria N°: 068/2008 – DISPENSAR, a contar de 01/02/2008, **SÉRGIO RICARDO EUGÉNIO** - Matrícula: 049859, da função de Chefe da Seção de Patrimônio Imobiliário, da Divisão de Patrimônio, do Departamento de Controle e Material - Secretaria Municipal de Administração, símbolo CAI-6.

Portaria N°: 069/2008 – EXONERAR, a contar de 01/02/2008, **CARLOS CESAR ASSUNÇÃO** – Matrícula: 142328, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle e Material, Símbolo DAS-10B – Secretaria Municipal de Administração. NOMEAR, a contar de 01/02/2008, **SÉRGIO RICARDO EUGÉNIO** – Matrícula: 049859, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle e Material, atribuindo-lhe o Símbolo DAS-10B – Secretaria Municipal de Administração.

Portaria N°: 070/2008 – NOMEAR, a contar de 01/02/2008, **CARLOS CESAR ASSUNÇÃO** – Matrícula: 142328, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico Consultivo, atribuindo-lhe símbolo DAS-10B- Secretaria Municipal de Administração.

Portaria N°: 078/2008 – EXONERAR, a contar de 04/01/2008, **ANTONIO LOURENÇO CAETANO** – Matrícula: 295809, ocupante do cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAS-6B – Secretaria Municipal de Governo.

Volta Redonda, 10 de março de 2008.

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria N°: 043/2008 – CANCELAR, a contar de 01/02/2008, Licença Para Trato de Interesse Particular Sem Vencimentos, a servidora **SANDRA ELISA MOREIRA DE GOVEA** - Matrícula: 228419 - Secretaria Municipal de Educação.

Portaria N°: 054/2008 – CONCEDER, a contar de 01/02/2008, ao servidor **WILIAN ANTONIO BATISTA** - Matrícula: 252255, por 180 (cento e oitenta) dias, Licença Para Trato de Interesse Particular sem Vencimentos - Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 10 de março de 2008.

CARLOS MACEDO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria N°: 071/2008 – REPREENDER, a servidora **ROSENADA SILVA NASCIMENTO** - Matrícula: 221503, por descumprir o Decreto N°: 859/75 – Art. 50 letra “F” – Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 10 de março de 2008.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO

Secretária Municipal de Saúde

ATO DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE

Portaria N°: 077/2008 – REPREENDER, o servidor **MARCELO MARQUES BASTOS** - Matrícula: 058521 por descumprir o Artigo 80, da Lei Municipal nº 1931/84 – Coordenadoria do Meio Ambiente.

Volta Redonda, 10 de março de 2008.

CARLOS AMARO CHICARINO DE CARVALHO

Coordenador do Meio Ambiente

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Apostila de Fixação – Portaria N°: 037/2007 - Fica fixada a pensão no valor de R\$ 682,91, a contar de 16/12/2006, do ex servidor **CARLOS GOMES DA SILVA** - Matrícula: 016.616, inativo ocupava o cargo de Feitor, Nível GO - 4 - I - 13ª referência a favor de **TERESA DOS ANJOS DA SILVA**.

Apostila de Fixação – Portaria N°: 405/2007 - Fica fixada a pensão no valor de R\$ 685,00, a contar de 28/08/2007 a 26/12/2007, do ex servidor **LUIZ PERES MARTINS** - Matrícula: 103.772, inativo ocupava o cargo de Serviços Auxiliares, Nível SA - 3 a favor de **DAIANE MARTINS DA SILVA**, devendo ser pago a Srª **ERENI PERES MARTINS**.

Volta Redonda, 22 de fevereiro de 2008.

CARLOS MACEDO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO PARA ODONTÓLOGO E GUARDA MUNICIPAL MASCULINO EDITAL N° 001/2008-SMA

COMUNICADO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER através do presente COMUNICADO, que fica excluído do Conteúdo Programático para a vaga de emprego de Guarda Municipal Masculino a exigência das matérias de prova constantes do Manual do

Candidato, os capítulos VIII, XVI e XVII referentes ao Código Trânsito Brasileiro.

Volta Redonda, 17 de março de 2008

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 075/2008 - SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER a contar de 16 de setembro de 2007, pensão mensal em favor de **WANDA DE OLIVEIRA FLEMING**, conjugue do ex-servidor PAULO ROBERTO DE SALES FLEMING, matrícula 027.111, ocupava o cargo de Auxiliar Administrativo, nível OSA – II - 8ª referência, falecido em 16 de setembro de 2007, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras "a" e "b", da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, consonte ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 012.784/2007

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL N° 040/2008

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Aviso de Lançamento Predial nº 002239-1/05; referente ao IPTU da área construída de 106,04m²; sob a inscrição municipal: 5.292.0006.000-7; respectivamente em nome de **BARCY JOSÉ DO NASCIMENTO E ESPOSA**, com endereço desconhecido por este Departamento, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativos ao(s) imóvel (eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 8382/2007 ou ainda interpor recurso reclamando o lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 13 de março de 2008.

CARLOS ALBERTO ROCHA
Diretor

EDITAL N° 041/2008

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação Territorial nº 000395-2/07, referente ao IPTU da área do Lote de 1.300,00m², sob inscrição municipal: 4.209.0110.000-5, em nome de **SEBASTIÃO Z. XAVIER** com endereço desconhecido por este Departamento, que tem o

prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativos ao(s) imóvel (eis) inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 8382/2007 ou ainda interpor recurso reclamando o lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 17 de março de 2008.

CARLOS ALBERTO ROCHA
DIRETOR

EDITAL N.º 042/2008

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação Territorial nº 000396-9/07, referente ao IPTU da área do Lote de 1.220,00m², sob inscrição municipal: 4.209.0111.000-0, em nome de **GERALDO DE CASTRO FERREIRA** com endereço desconhecido por este Departamento, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativos ao(s) imóvel (eis) inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 8382/2007 ou ainda interpor recurso reclamando o lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 17 de março de 2008.

CARLOS ALBERTO ROCHA
DIRETOR

EDITAL N.º 043/2008

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação Territorial nº 000399-8/07, referente ao IPTU da área do Lote de 2.720,00m², sob inscrição municipal: 4.209.0127.000-8, em nome de **ESMERALDA GORDON HALL DUN** e Esposo com endereço desconhecido por este Departamento, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativos ao(s) imóvel (eis) inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 8382/2007 ou ainda interpor recurso reclamando o lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 17 de março de 2008.

CARLOS ALBERTO ROCHA
DIRETOR

EDITAL N.º 011/2008

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **RAMON DA FONSECA FERREIRA** que conforme a Decisão nº 457/2007 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL Nº 1075/2007.

Volta Redonda, 17 de março de 2008.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 012/2008

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **LEA MEDEIROS DA SILVA E OUTROS** que conforme a Decisão nº 409/2007 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL Nº 0980/2007.

Volta Redonda, 17 de março de 2008.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 013/2008

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **GENI DE SOUZA MEIRELES/TEREZINHA LIMA** que conforme a Decisão nº 476/2007 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL Nº 1122/2007.

Volta Redonda, 17 de março de 2008.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 014/2008

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 39 da LM 1415/76 faz saber **JOEL AGOSTINHO DE SOUZA** que foi lavrado o Auto de Infração nº 3133/07 em 30 de novembro de 2007, por infração ao Artigo 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 11372/06

Volta Redonda, 17 de março de 2008.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 015/2008

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **NTV NOVA TELEVISÃO DIGITAL A CABO LTDA** que conforme a Decisão nº 396/2007 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL Nº 0860/2007.

Volta Redonda, 17 de março de 2008.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA - 31/12/2017**

VERBALIZADO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PERCETAS-IRAM (ZADAS)				SALDO A BALANÇO (C) (R\$ MIL)
			No Dígitos	%	AM 19/2000	%	
RECEITAS (DESCONTO MÉDIO DE 10% VARIAVEL)	818.882	729.846,0	70.000	9,8	64.946,0	9,8	10.701,3
RECEITAS CORRENTES	801.142	709.340,0	70.000	10,0	64.946,0	10,0	16.291,8
RECEITAS Tributos Municipais	16.480	16.480,0	10.000	62,5	10.000,0	62,5	23.998,5
Impostos	14.362,00	13.900,00	9.800	10,0	9.800,00	10,0	25.000,0
Outros	1.118,00	1.000,00	900	9,0	900,00	9,0	3.000,0
Contribuição de Renda	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
RECEITAS DE COMPENSAÇÕES	2.289,00	2.289,00	1.000	9,1	1.000,00	9,1	982,0
Contribuições Sociais	2.289,00	2.289,00	1.000	9,1	1.000,00	9,1	982,0
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
RECEITAS DE INVESTIMENTOS	10.143,00	10.143,00	5.000	50,0	5.000,00	48,0	12.951,0
Receitas Imobiliárias	873,00	873,00	3.000	4,3	3.000,00	3,8	8.953,0
Receitas de Investimentos Imobiliários	5.140,00	5.140,00	2.000	2,4	2.000,00	2,4	10.262,0
Receitas de Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Outras Receitas Financeiras	4.200,00	4.200,00	1.000	24,0	1.000,00	24,0	1.000,0
RECEITAS AUTORIZADAS	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Receitas de Produtos Físicos	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Receitas da Produção Animal Intervadida	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Outras Receitas Intervadidas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Receitas Administrativas	900,00	900,00	300	9,1	300,00	26,7	1.024,1
Receita de Indústria de Transformação	900,00	900,00	300	8,3	300,00	36,4	907,0
Receita de Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Outra Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	41.230,00	40.000,00	10.000	24,4	10.000,00	25,0	37.979,7
Transferências para o Exterior	200.000	200.000	50.000	25,0	50.000,00	25,0	15.000,0
Transferências Intergovernamentais	200.000,00	200.000,00	40.700,0	20,0	40.700,00	20,0	30.300,0
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Transferências para o Exterior	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Transferências da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Outras Receitas de Administração PÚBLICA	10.170,00	10.170,00	3.000	29,6	3.000,00	30,0	10.262,0
Receitas de Impostos	10.170,00	10.170,00	3.000	29,6	3.000,00	30,0	10.262,0
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições	10.170,00	10.170,00	3.000	29,6	3.000,00	30,0	10.262,0
Receitas de Impostos e Contribuições Federais	10.170,00	10.170,00	3.000	29,6	3.000,00	30,0	10.262,0
Receitas de Impostos e Contribuições Municipais	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Federais e Municipais	10.170,00	10.170,00	3.000	29,6	3.000,00	30,0	10.262,0
ADAPTAÇÃO DA EXPRESSTECNO	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.786,00	6.786,00	1.000	10,0	1.000,00	10,0	6.886,0
Transferências para o Exterior	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Transferências das Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Transferências para o Exterior/Fone	4.200,00	4.200,00	1.000	24,0	1.000,00	24,0	4.200,0
Outras Receitas de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8

JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
CRC/RJ - Contador - 072.657/Q-2

GOTHARDO LOPES NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE

Fonte : Secretaria Municipal da Fazenda

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CRC/RJ, Contador - 076.480/0.8

JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
CGC/DL - Contador - 070.257/0-3

GOTHARDO LOPES NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01/01/2018 A 31/12/2018

Continued

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CBC/B.L. Contador - 076-480/0-8

JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
CRC/RJ - Contador - 072.657/0-2

GOTHARDO LOPES NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO I SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA: - 5º Bimestre / 2007						FIS Bimestre
	SOTACAO FISCAL	DITOCIA ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Amb 10/2007	No Bimestre	Amb 10/2007	% (bimestre)
DESPESAS INVESTIMENTO-REPARAÇÃO-FARMA/COSMETICOS							
Liquidatice	16.888,00	16.881,0	1.096,0	14.787,0	4.209,0	12.914,0	4,0
Ação Legislativa	16.881,00	16.881,0	888,0	14.711,0	1.249,0	13.993,0	4,0
Comunicação Social	20,00	20,00	7,0	7,0	1,0	9,7	0,0
Administração	98.479,00	93.255,0	50.785,0	71.269,0	30.898,0	80.479,0	29,7
Assistência à População - Desenvolvimento	1.980,00	3.196,0	302,0	2.395,0	300,0	2.095,0	11,0
Administração Geral	9.880,00	10.000,0	8.880,0	4.647,0	9.000,0	4.647,0	10,0
Administração Financeira	7.000,00	8.300,0	8.000,0	5.644,0	8.000,0	5.644,0	10,0
Necroseologia de Intensidade	3.110,00	3.110,0	480,0	2.299,0	400,0	2.299,0	9,7
Comunicação Social	97,00	2.063,0	384,0	1.000,0	217,0	1.056,0	6,0
Assistência Comunitária	180,00	180,00	0,0	41,0	2,0	41,0	0,0
Previdência Social	47,00	47,00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Assistência Social - Desenvolvimento e Recreação	3.100,00	3.100,0	28,0	1.411,0	500,0	1.411,0	15,0
Segurança Pública	3.100,00	3.100,0	0,0	8.000,0	1.517,0	8.000,0	2,0
Policomercos	2.050,00	1.833,0	84,0	1.402,0	467,0	1.402,0	9,0
Defesa (Guerra)	90,00	90,00	0,0	100,0	50,0	100,0	0,0
Assistência Social	21.734,00	23.734,0	1.486,0	10.104,0	2.073,0	19.204,0	3,0
Assistência Social - Cidadania	11.254,00	11.254,0	1.000,0	7.100,0	1.000,0	7.100,0	14,0
Assistência ao Professor de Deficiência	960,00	960,00	10,0	284,0	7,0	284,0	0,0
Assistência à Criança e ao Adolescent	2.050,00	2.154,0	494,0	1.245,0	450,0	1.245,0	3,5
Assistência Comunitária	4.790,00	4.985,0	204,0	1.480,0	500,0	1.111,0	0,0
Ensino Fundamental	1.900,00	1.900,0	0,0	1.065,0	417,0	1.111,0	0,0
Ensino Infantil	1.900,00	1.900,0	0,0	961,0	37,0	961,0	0,0
Ensino Secundário	27.251,00	27.251,0	4.044,0	18.200,0	4.615,0	18.200,0	2,7
Administração Geral	27.251,00	27.251,0	0,0	20.952,0	4.307,0	20.952,0	0,0
Saúde	704.748,00	113.258,0	14.181,0	95.888,0	14.181,0	95.888,0	2,0
Administração Geral	18.967,00	35.883,0	2.770,0	0,0	0,0	14.915,0	0,0
Assistência à População - Ambulatório	30.990,00	31.984,0	4.953,0	56.055,0	3.024,0	44.014,0	9,0
Assistência à Criança e ao Adolescent	38.295,00	38.483,0	8.858,0	50.346,0	5.417,0	37.995,0	9,0
Assistência Social	1.250,00	1.250,0	0,0	1.250,0	0,0	1.250,0	0,0
Assistência Social - Cidadania	720,00	720,0	0,0	492,0	169,0	492,0	0,0
Assistência Social - Desenvolvimento	5.087,00	1.740,0	296,0	1.587,0	296,0	1.587,0	0,0
Pré-Atendimento ao Trabalhador	1.235,00	1.235,0	0,0	1.025,0	27,0	1.025,0	0,0
Fomento ao Trabalho	750,00	750,0	0,0	1.250,0	21,0	1.154,0	0,0
Assistência Social	102.208,00	130.996,0	17.941,0	86.887,0	15.817,0	94.705,0	24,5
Formação de Recursos Humanos	11.100,00	30.720,0	5.170,0	23.300,0	4.200,0	33.145,0	15,0
Ensino Fundamental	220,00	220,0	0,0	220,0	0,0	220,0	0,0
Ensino Infantil	14.251,00	76.358,0	11.197,0	54.044,0	10.750,0	46.035,0	15,0
Ensino Médio	35,00	20,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ensoperação Infantil	1.767,00	8.070,0	1.258,0	3.193,0	382,0	3.193,0	0,0
Ensoperação Juventude e Adulstos	475,00	340,0	0,0	184,0	23,0	124,0	0,0
Ensoperação Especial	900,00	388,0	10,0	562,0	4,0	562,0	0,0
Salários Mínimos	3.000,00	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Telecomunicações	400,00	400,0	0,0	400,0	4,0	395,0	0,0
Energia Elétrica	200,00	200,0	0,0	300,0	0,0	300,0	0,0
Serviços de Bemént Internet	3.400,00	3.028,0	300,0	1.205,0	297,0	1.063,0	0,0
Cultura	1.266,00	3.176,0	388,0	1.995,0	384,0	1.995,0	0,0
Pat. Hist., Artesão e Arqueológico	233,00	233,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Esportes e Lazer	1.000,00	1.000,0	0,0	3.000,0	200,0	3.000,0	0,0
Urbanismo	8.884,00	21.054,0	85,0	1.890,0	180,0	1.890,0	0,0
Infraestrutura Urbana	2.884,00	28.844,0	287,0	1.795,0	150,0	1.885,0	0,0
Reparação de Áreas Degradadas	700,00	180,0	20,0	954,0	0,0	35,0	0,0
Habitação	570,00	17.151,0	1.088,0	1.088,0	0,0	0,0	0,0
Habitação Urbana	450,00	40.010,0	1.000,0	29.000,0	4.500,0	25.860,0	0,0
Assistência Social	20.831,00	25.560,0	1.810,0	14.611,0	2.209,0	13.310,0	4,2
Serviços Básicos Urbanos	18.880,00	22.270,0	305,0	14.211,0	3.040,0	12.951,0	4,1
Gestão Ambiental	1.289,00	1.276,0	77,1	78,0	50,0	92,0	0,0
Preservação e Conservação Ambiental	1.180,00	950,0	0,0	131,0	0,0	119,0	0,0
Controle Ambiental	211,00	202,0	0,0	83,0	0,0	83,0	0,0
Agropecuária	27,00	374,0	17,0	40,0	0,0	38,0	0,0
Produção de Produtos Animais	2.000,00	1.984,0	349,0	1.291,0	1.291,0	1.291,0	0,0
Entomologia	2.385,00	1.386,0	349,0	1.381,0	162,0	1.218,0	0,0
Energia	12.339,00	16.220,0	3.880,0	9.495,0	700,0	9.892,0	2,0

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE

JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2007

URF, art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DITADAÇÃO INICIAL	DITADAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	R\$ Milhões
			Hs Bimestre	Ano 5º Bimestre	Hs Bimestre	Ano 5º Bimestre		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTÁRIAS (I)								
Todos os gastos	8.880,0	18.800,0	1.184,7	1.881,6	1.098,9	1.688,6	1,6	16.808,7
Administração Geral	1.038,0	1.080,0	400,9	1.057,2	1.081,3	1.057,2	0,0	870,8
Inte-educação (Alunos)	370,0	400,0	-105,0	362,8	174,8	165,8	0,0	320,2
Transportes Alunos	300,0	300,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	300,0
Transportes Rodoviário	6.041,3	13.932,7	882,2	5.681,8	4.432,4	4.321,7	0,0	9.208,7
Despesas Leste	8.847,0	11.984,8	884,6	6.191,7	4.134,4	3.840,4	1,3	7.882,9
Administração Geral	1.000,0	1.040,0	240,0	1.072,0	1.022,0	1.040,0	0,0	1.000,0
Despesas de Recursos	1.000,0	1.040,0	240,0	1.072,0	1.022,0	1.040,0	0,0	1.000,0
Despesas Comunitárias	1.004,0	1.278,1	240,6	888,3	1018,8	211,7	0,1	1.074,4
Lazer	310,0	410,0	41,0	320,0	320,0	318,5	0,4	318,5
Despesas representação	12.888,0	13.827,7	1.781,3	11.204,8	1.384,3	10.730,7	3,9	8.850,9
Administrativa Financeira	6.632,0	10.168,7	1.782,8	8.893,1	1.380,3	8.394,1	1,1	752,8
Receitas de Arrecadação	270,0	270,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	270,0
Despesas da União Intera	1.000,0	980,0	40,0	947,2	947,2	947,2	0,0	1.000,0
Outras Despesas Municipais	1.730,0	1.730,0	200,0	1.530,0	1.530,0	1.530,0	0,0	1.730,0
TOTAL (I)	40.000,0	50.000,0	8.000,0	30.000,0	18.000,0	16.808,7	0,0	30.000,0
TOTAL (II)	40.000,0	50.000,0	8.000,0	30.000,0	18.000,0	16.808,7	0,0	30.000,0

Fonte:

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CRC/RJ - Contador - 076.480/O-8

JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2

GOTHARDO LOPES NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RÉGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA - 5º Bimestre / 2007

URF, art 52, inciso I - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL						TOTAL Hs Bimestre	PREVISÃO ANUAL Bimestre	R\$ Milhões
	Hs Bimestre	Ano 5º Bimestre	Hs Bimestre	Ano 5º Bimestre	Hs Bimestre	Ano 5º Bimestre			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (I)									
Receitas Previdenciárias	21.400,0	21.200,0	9.000,0	21.400,0	10.200,0	10.200,0	10.200,0	10.200,0	10.200,0
Receitas Leste	2.000,0	1.800,0	1.000,0	2.000,0	1.000,0	1.000,0	1.000,0	1.000,0	1.000,0
Receitas do Poder Executivo (RPE)	900,0	900,0	0,0	900,0	900,0	900,0	900,0	900,0	900,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais	10.000,0	10.000,0	10.000,0	10.000,0	10.000,0	10.000,0	10.000,0	10.000,0	10.000,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (I)	10.000,0	10.000,0	10.000,0	10.000,0	10.000,0	10.000,0	10.000,0	10.000,0	10.000,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (III)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XVI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XXI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XXII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XXIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XXVI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XXVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XXXI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XXXII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XXXIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XXXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XXXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XXXVI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XXXVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XXXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XL)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XLI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XLII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XLIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XLIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XLV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XLVI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XLVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XLVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (XLIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (L)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (LII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (LIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (LIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (LV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (LVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (LVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (LVIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (LVX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (LVXI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (LVXII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (LVXIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (LVXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (LVXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (LVXVI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (LVXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (LVXVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (LVXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (LVXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Contribuições Sociais (LVXV									

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (VI - VII)	71,7	-62,5	-28,5
Passivos Redomíneados (X)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI - X)	71,7	-62,5	-28,5

AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ESPECIFICAÇÃO	BALDO		
	Em 31/12/2006 R\$	Em 31/03/2007 R\$	Em 31/06/2007 R\$
Dívida Consolidada Ajustada (X)	130.944,8	132.723,1	121.158,0
Despesas (X)	2.445,3	10.765,1	11.179,0
Dívida Consolidada Líquida (X) = (X - X)	128.499,3	111.958,0	109.980,0
Receta de P/finanças (X)	0,0	0,0	0,0
Passivos Reconhecidas (X)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (X + IV - V)	128.499,3	111.958,0	109.980,0

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	1º Bimestre (1-3)	Jan/2007 até Out/2007 (2-8)
RESULTADO NOMINAL	-1.817,8	-18.319,3

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CRC/RJ - Contador - 076.480/O-8

JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2

GOTHARDO LOPES NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2007

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECETAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out/2007	Jan a Out/2006
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTEIS (I)				
Receitas Tributárias	49.432,1	50.800,0	210.941,2	296.570,5
Impostos e/ou Prop. Prestat. Ambiental Urbana (PTAU)	15.486,0	15.390,2	51.020,0	10.220,0
Impostos e/ou Serviços de Qualidade (ISQ)	35.890,0	14.474,5	15.451,8	10.000,0
Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	24.030,0	3.988,8	29.905,0	29.910,0
Imposta de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.054,0	486,7	1.062,8	1.062,8
Outras Receitas Tributárias	4.361,0	1.029,8	4.151,5	2.465,5
Receita de Contribuição	1.122,0	188,0	391,2	107,0
Receita Previdenciária	2.390,0	199,3	1.036,2	2.286,6
Outras Receitas de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial Líquida	4.911,0	979,2	5.411,0	2.150,8
Receita Patrimonial	10.141,8	503,8	5.018,8	5.972,2
I-Prévisões Financeiras	5.250,0	147,7	1.804,8	3.488,8
Transferências Correntes	394.141,1	47.378,8	291.500,0	185.196,0
Cota Parte PTFM (01341)	13.388,0	13.388,0	17.813,8	18.207,7
Cota Parte ICMS (01340)	113.290,0	22.948,5	97.011,6	88.202,8
L.C. N° 87/96 - ICMS Desonerado (01340)	943,4	140,3	1.145,0	799,7
Corretivas	11.266,0	807,3	3.688,8	13.111,8
Outras Transferências Correntes	103.055,2	14.879,2	90.961,1	79.297,7
Despesas Correntes	183.071,0	12.169,8	90.960,0	54.779,0
Despesas Correntes	19.966,0	4.620,8	1.432,8	10.483,7
Despesas Correntes Comerciais	1.034,0	1.777,8	50.569,0	49.494,7
Despesas Correntes Administrativas	16.926,0	4.020,8	1.432,8	10.483,7
Despesas Correntes Financeiras	1.034,0	1.777,8	50.569,0	49.494,7
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Capital (III)	10.290,0	0,0	400,2	702,6
ANOTAÇÃO(s) de Empreitadas (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alocação de Riquezas (V)	520,0	0,0	0,0	1,5
Transferências de Capital	9.768,0	80,0	882,2	777,3
Corretivas	4.236,0	0,0	424,2	372,2
Outras Transferências de Capital	0,036,0	99,0	95,0	169,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II+III+IV-V)	9.996,0	99,0	490,2	751,3
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+II+III+IV+V+VI)	490.190,1	84.795,8	311.361,2	295.506,8

DESPESAS PRIMÁRIAS	DRAFTCRO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out/2007	Jan a Out/2006
DESPESAS PRIMÁRIAS (I)	421.053,2	55.527,0	380.510,1	297.350,7
Pessoal e Encargos Sociais	211.471,5	51.590,5	151.961,1	145.201,4
Alm-e Encargos da Dívida (II)	3.783,0	360,7	1.135,1	1.755,8
Outras Despesas Correntes	211.784,7	26.296,8	130.282,1	114.308,1
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTEIS (I) + (II) - (III)	433.238,2	59.180,5	311.944,1	296.566,5
DESPESAS DE CAPITAL (II)	68.748,8	8.170,2	38.410,1	18.740,1
Investimentos	68.616,1	5.446,8	14.960,2	8.604,2
Investimentos Financeiros	2.430,8	0,0	905,0	905,0
Despesas de Reparcelamento (III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aspiração da Tasa de Juros de Interesses Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Investimentos Financeiros	2.430,8	0,0	905,0	905,0
Amortização de Dívida (IV)	13.443,7	1.460,6	10.040,1	7.800,6
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (V) = (II+III+IV-V)	83.298,1	9.909,8	15.965,0	9.945,0
RESERVA DE CONTRIBUIÇÃO (VI)	188,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO IRPF (VII)	8,8	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+II+III+IV+V+VI+VII)	318.860,3	81.897,3	283.802,3	286.154,3
RESULATO PRIMÁRIO (VII) = (VII) - (IV)	26.472,2	3.046,5	26.880,2	26.880,2
BALANÇO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6,6		

DISCRIMINAÇÃO DA META' FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LRF PT ERRORDE DE REFERÊNCIA

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota : Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transações Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transações Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CRC/RJ - Contador - 076.480/O-8

JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2

GOTHARDO LOPES NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LRF PT ERRORDE DE REFERÊNCIA

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota : Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transações Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transações Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

Intergovernamentais, excluídas as Detrações de Receta Corrente para Fornecimento da FUNDEB.

TÍTULO DAS DESPESAS (IV) + (V) - (VI)	288.752,01	348.783,11	41.734,81	331.894,33	R\$/100
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO VINCULADO	DESPESA INICIAL	DESPESA ATUALIZADA (II)	DESPESA LIQUIDADA	No Detalhe	Abs % Detalhe
IMPUGNADAS AS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	36.964,00	36.914,00	33.481,70	33.354,00	97,20
Despesas com Encargos Fundamentais (III)	36.964,00	36.770,40	3.713,00	19.214,40	85,84
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VII)	6.607,00	4.138,40	383,20	2.043,20	49,37
Outras Despesas com Encar.	3.480,00	3.191,00	301,60	1.087,10	35,39
ENCARREGADOS DO FUNDER, NO ENFASIS FUNDAMENTAL (X)	66.148,00	62.403,00	8.243,30	21.798,40	89,82
Parcerias para o Desenvolvimento do Ensino Fundamental (X)	30.580,00	32.088,00	9.878,90	28.046,30	81,28
Outras Partes na Execução (XII)	10.586,00	20.348,90	3.394,10	7.718,10	36,71
INCLUSÃO NA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SIST. ABENEFICIAÇÕES	17.147,00	11.184,80	1.864,80	8.035,20	46,98
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	3.480,00	3.204,00	394,10	1.419,10	45,88
TOTAL DAS DESPESAS COM O ENFASIS (XII)	110.226,00	106.788,00	14.087,60	53.877,30	88,44
SANHO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDER				1.739,20	
DESPESAS DA DESPESA					
PARTIDA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDER APLICADO NO ENFASIS (XII)				0,00	
RECURSOS A TÍTULO DE SUBSIDIADA FINANCIERA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS				0,00	
Despesas com Encar. Fundam. (III)				0,00	
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas				0,00	
DESPESAS vinculadas ao SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDER (DO EXERCÍCIO ANTERIOR) (XIV)				0,00	
TOTAL DAS				0,00	
CONTROLE DE DESPESAS PAGAS E RECUPERAÇÕES MENSUAZES					
ENCARREGADOS À EDUCAÇÃO					
RP DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENFASIS (XI)				0,00	0,00
RP DE DESPESAS COM ENFASIS FUNDAMENTAL (XV)				0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENFASIS (XI+XV)				0,00	0,00
TÍTULO DAS DESPESAS (VII) + (VIII) - (IX)				50.353,1	
TÍTULO DE COMPROMISSO DAS LIMITES CONSTITUCIONAIS				%	
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS ESTATAIS, TAMBÉM DE IMPÔS FEDERATIVOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENFASIS - (XIX - VIII) (I)	25,40				
CHAPITRE 04 ARTIGO 241 DA CFM					
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS ESTATAIS COM MÍNIMO DE 10% NO ENFASIS FUNDAMENTAL - (XIX + XI) - (XIX + 25% + IV + VIII) (I + II + III)	37,51				
CHAPITRE 04 ARTIGO 25 DO ACORDO S/ O CEM/ DA CFM					
MÍNIMO DE 25% DO FUNDER NA REINTEGRACAO DO MIGRANTE DO ENFASIS FUNDAMENTAL - (XI + II)	31,48				
§ 1º DO ARTIGO 25 DO ACORDO S/ O CEM/ DA CFM					

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CRC/RJ - Contador - 076.480/O-8

JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2

GOTHARDO LOPES NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
REGATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2007

DESPESAS FINANCEIRAS DO FUNDER	Em 31/12/2006	As 31/12/2007	R\$ Milhões		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO P/ SUBSTÍTUIÇÃO	DESPESA INICIAL	DESPESA ATUALIZADA (II)	DESPESA LIQUIDADA	No Detalhe	Abs % Detalhe
Ensino Fundamental	14.297,0	18.905,0	18.780,0	48.200,0	99,99
Ensino Médio	2.000,0	2.000,0	2.000,0	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	7.787,0	8.856,4	382,0	2.040,2	33,85
Educação Fundamental e Média (Art. 195)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	550,0	300,0	4,0	30,4	18,00
Outras Subvenções	16.255,0	14.967,0	4.880,0	23.737,0	94,96
TOTAL DAS DESPESAS	127.050,0	131.990,0	15.810,7	74.397,0	1.739,20

Ponta : Recurso Municipal de Ressarcimento
Nota : Os valores referem-se à parte das Receitas e Pagos Incertos nem disponibilizadas financeiramente destinadas à educação devendo ser informados somente na PEC/03/06 último trimestre do exercício.

Fonte : Anexo II da Tabela de Compromissos da Execução Orçamentária.

AJUDE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO P/ SUBSTÍTUIÇÃO	DESPESA INICIAL	DESPESA ATUALIZADA (II)	DESPESA LIQUIDADA	No Detalhe	Abs % Detalhe
Ensino Fundamental	14.297,0	18.905,0	18.780,0	48.200,0	99,99
Ensino Médio	2.000,0	2.000,0	2.000,0	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	7.787,0	8.856,4	382,0	2.040,2	33,85
Educação Fundamental e Média (Art. 195)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	550,0	300,0	4,0	30,4	18,00
Outras Subvenções	16.255,0	14.967,0	4.880,0	23.737,0	94,96
TOTAL DAS DESPESAS	127.050,0	131.990,0	15.810,7	74.397,0	1.739,20

Ponta : Recurso Municipal de Ressarcimento
Nota : Os valores referem-se à parte das Receitas e Pagos Incertos nem disponibilizadas financeiramente destinadas à educação devendo ser informados somente na PEC/03/06 último trimestre do exercício.

Fonte : Anexo II da Tabela de Compromissos da Execução Orçamentária.

AJUDE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO P/ SUBSTÍTUIÇÃO	DESPESA INICIAL	DESPESA ATUALIZADA (II)	DESPESA LIQUIDADA	No Detalhe	Abs % Detalhe
Ensino Fundamental	14.297,0	18.905,0	18.780,0	48.200,0	99,99
Ensino Médio	2.000,0	2.000,0	2.000,0	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	7.787,0	8.856,4	382,0	2.040,2	33,85
Educação Fundamental e Média (Art. 195)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	550,0	300,0	4,0	30,4	18,00
Outras Subvenções	16.255,0	14.967,0	4.880,0	23.737,0	94,96
TOTAL DAS DESPESAS	127.050,0	131.990,0	15.810,7	74.397,0	1.739,20

Ponta : Recurso Municipal de Ressarcimento
Nota : Os valores referem-se à parte das Receitas e Pagos Incertos nem disponibilizadas financeiramente destinadas à educação devendo ser informados somente na PEC/03/06 último trimestre do exercício.

Fonte : Anexo II da Tabela de Compromissos da Execução Orçamentária.

AJUDE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO P/ SUBSTÍTUIÇÃO	DESPESA INICIAL	DESPESA ATUALIZADA (II)	DESPESA LIQUIDADA	No Detalhe	Abs % Detalhe
Ensino Fundamental	14.297,0	18.905,0	18.780,0	48.200,0	99,99
Ensino Médio	2.000,0	2.000,0	2.000,0	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	7.787,0	8.856,4	382,0	2.040,2	33,85
Educação Fundamental e Média (Art. 195)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	550,0	300,0	4,0	30,4	18,00
Outras Subvenções	16.255,0	14.967,0	4.880,0	23.737,0	94,96
TOTAL DAS DESPESAS	127.050,0	131.990,0	15.810,7	74.397,0	1.739,20

Ponta : Recurso Municipal de Ressarcimento
Nota : Os valores referem-se à parte das Receitas e Pagos Incertos nem disponibilizadas financeiramente destinadas à educação devendo ser informados somente na PEC/03/06 último trimestre do exercício.

Fonte : Anexo II da Tabela de Compromissos da Execução Orçamentária.

AJUDE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO P/ SUBSTÍTUIÇÃO	DESPESA INICIAL	DESPESA ATUALIZADA (II)	DESPESA LIQUIDADA	No Detalhe	Abs % Detalhe
Ensino Fundamental	14.297,0	18.905,0	18.780,0	48.200,0	99,99
Ensino Médio	2.000,0	2.000,0	2.000,0	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	7.787,0	8.856,4	382,0	2.040,2	33,85
Educação Fundamental e Média (Art. 195)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	550,0	300,0	4,0	30,4	18,00
Outras Subvenções	16.255,0	14.967,0	4.880,0	23.737,0	94,96
TOTAL DAS DESPESAS	127.050,0	131.990,0	15.810,7	74.397,0	1.739,20

Ponta : Recurso Municipal de Ressarcimento
Nota : Os valores referem-se à parte das Receitas e Pagos Incertos nem disponibilizadas financeiramente destinadas à educação devendo ser informados somente na PEC/03/06 último trimestre do exercício.

Fonte : Anexo II da Tabela de Compromissos da Execução Orçamentária.

AJUDE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO P/ SUBSTÍTUIÇÃO	DESPESA INICIAL	DESPESA ATUALIZADA (II)	DESPESA LIQUIDADA	No Detalhe	Abs % Detalhe
Ensino Fundamental	14.297,0	18.905,0	18.780,0	48.200,0	99,99
Ensino Médio	2.000,0	2.000,0	2.000,0	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	7.787,0	8.856,4	382,0	2.040,2	33,85
Educação Fundamental e Média (Art. 195)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	550,0	300,0	4,0	30,4	18,00
Outras Subvenções	16.255,0	14.967,0	4.880,0	23.737,0	94,96
TOTAL DAS DESPESAS	127.050,0	131.990,0	15.810,7	74.397,0	1.739,20

Ponta : Recurso Municipal de Ressarcimento
Nota : Os valores referem-se à parte das Receitas e Pagos Incertos nem disponibilizadas financeiramente destinadas à educação devendo ser informados somente na PEC/03/06 último trimestre do exercício.

Fonte : Anexo II da Tabela de Compromissos da Execução Orçamentária.

AJUDE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO P/ SUB
--

EDITAL N° 006/2008 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a **ESPETO GRILL RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME**, que foi lavrado o Auto de Infração nº 27279, em 07 de janeiro de 2008, por infração ao artigo 212 da Lei Municipal n.1415/76.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 50% (cinquenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea "a" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 04 de março de 2008.

ELISÂNGELA RANGEL N.DE ALMEIDA
Diretora do DS/SMF

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 044/2008
TERMO ADITIVO N° 02

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **TGA CONSTRUÇÕES LTDA**.

OBJETO: Alteração técnica da obra de reforma e acréscimo da Escola Municipal Professor Paulo Freire, na Via B-13 nº 79, São Sebastião, em Volta Redonda – RJ (CONTRATO N° 203/2007).

DOTAÇÃO: 8.06.12.122.0209.1.039.44905100.28 - SMO (N. E. no 00.696-8, de 22/02/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 46.453,49 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos)

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.203/2007

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 045/2008
CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **TGA – CONSTRUÇÕES LTDA**.

OBJETO: Reforma e acréscimo do CAIS – CONFORTO, Rua 02, Bairro Conforto, em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 8.07.10.301.0258.2.022.44905100.00 - SMO (N. E. no 00.752-8, de 26/02/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 613.656,16 (seiscientos e treze mil, seiscents e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)

PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.633/2007

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 046/2008
CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **C. TELES ENGENHARIA LTDA**.

OBJETO: URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL NA AV. DOS EX-COMBATENTES BAIRRO SANTA CRUZ, em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 8.05.26.782.0295.2.089.44905100.00 - SMO (N. E. no 00.766-8, de 26/02/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 596.376,94 (quininhos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.884/2007

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 047/2008
CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **AL-**

MEIDA & FILHO TERRAPLENAGENS LTDA.

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO com CBUQ, de parte da Av. Orlando J. Teles, Celino de Souza Barud e Capitão Franklin Benibaldo Matias da Silva, em Volta Redonda – RJ. **DOTAÇÃO:** 8.05.26.782.0295.2.089.44905100.00 - SMO (N. E. no 00.883-8, de 29/02/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 356.461,60 (trezentos e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.996/2008

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 048/2008
CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **AL-MEIDA & FILHO TERRAPLENAGENS LTDA.**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BAIAS DE ÔNIBUS em pavimento rígido nas Avenidas dos Trabalhadores, Amaral Peixoto, Lucas Evangelista e Ruas Luís Alves Pereira, Neme Felipe e na Rua 537, em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 8.05.26.782.0295.2.089.44905100.00 - SMO (N. E. no 00.881-8, de 29/02/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 157.782,12 (cento e cinqüenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois mil e doze centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.997/2008

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 049/2008
TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **RODOPLEX ENGENHARIA LTDA.**

OBJETO: Alteração técnica e prorrogação do prazo da obra de reforma da Praça Marechal Rondon, no Bairro São João, em Volta Redonda – RJ (CONTRATO N° 213/2007).

DOTAÇÃO: 8.05.27.813.0007.2.090.44905100.00 - SMO (N. E. no 00.650-8, de 15/02/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 38.918,71 (trinta e oito mil, novecentos e dezoito reais e setenta e um centavos)

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 10.03.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.868/2007

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 050/2008
TERMO ADITIVO N° 02

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **HOPE CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, referente ao aluguel de veículos. (CONTRATO N° 204/2006).

DOTAÇÃO: 8.05.04.122.0002.2.091 – 33903900.00 - SMO (N. E. n° 00.286-8, de 28/01/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 282.959,28 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e vinte e oito centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 10.03.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.589/2006

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 051/2008
CONVÉNIO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DERMATOLOGIA - IMS.**

OBJETO: Regular o Estágio Curricular em Pós-Graduação, na especialidade médica de Dermatologia.

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 10.03.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.920/2007

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 052/2008
TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **MUL-TISERV LTDA.**

OBJETO: Prorrogação do prazo referente ao fornecimento de escória. (CONTRATO N° 032/2007).

PRAZO: 6 (seis) meses

DATA DE ASSINATURA: 11.03.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.497/2006

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 053/2008
CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **RODOPLEX ENGENHARIA LTDA.**

OBJETO: REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ na Rua 249-A e na Rua Manchester – trecho entre a Rua 4 e a Rua Madri, no Bairro Jardim Europa, em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 8.05.26.782.0295.2.089.44905100.00 - SMO (N. E. no 00.880-8, de 29/02/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 293.759,51 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e um centavos)

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.883/2007

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 054/2008
CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **AL-MEIDA & FILHO TERRAPLENAGENS LTDA.**

OBJETO: DRENAGEM E REVESTIMENTO ASFÁLTICO com CBUQ na Rua Marina Godoy, no Bairro Voldac, em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 8.05.26.782.0295.2.089.44905100.00 - SMO (N. E. no 00.882-8, de 29/02/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 260.568,00 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais)

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.995/2008

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DELIBERAÇÃO N° 002/2008-CMDCA.

Ementa: Aprova Prestação de Contas da Associação Beneficente Evangélica.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a prestação de contas da Associação Beneficente Evangélica, conforme Convênio firmado entre Petróleo Brasileiro SA – Petrobrás e Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de Março de 2008.

CONS. ÂNGELA MARIA NETTO DE ALBUQUERQUE

Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO N° 003/2008-CMDCA.

Ementa: Aprova Prestação de Contas da Casa da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a prestação de contas da Casa da Crian-

ça e do Adolescente, conforme Convênio firmado entre Petróleo Brasileiro SA – Petrobrás e Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de Março de 2008.

CONS. ÂNGELA MARIA NETTO DE ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 004/2008-CMDCA.

Ementa: Aprova Prestação de Contas da Casa da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a prestação de contas da Casa da Criança e do Adolescente, conforme Convênio firmado entre a Fundação CSN e Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de Março de 2008.

CONS. ÂNGELA MARIA NETTO DE ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 005/2008-CMDCA.

Ementa: Aprova Prestação de Contas da Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a prestação de contas da Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos, conforme Convênio firmado entre Petróleo Brasileiro SA – Petrobrás e Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de Março de 2008.

CONS. ÂNGELA MARIA NETTO DE ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 006/2008-CMDCA.

Ementa: Aprova Prestação de Contas da Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Físicos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a prestação de contas da Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Físicos, conforme Convênio firmado entre Petróleo Brasileiro SA – Petrobrás e Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de Março de 2008.

CONS. ÂNGELA MARIA NETTO DE ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 007/2008-CMDCA.

Ementa: Aprova Prestação de Contas da Casa do Bom Samaritano.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária,

e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a prestação de contas da Casa do Bom Samaritano, conforme Convênio firmado entre Petróleo Brasileiro SA – Petrobrás e Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de Março de 2008.

CONS. ÂNGELA MARIA NETTO DE ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 008/2008-CMDCA.

Ementa: Aprova Balancete Financeiro do FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 11 de Março de 2008, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova os Balancetes da receita e da despesa do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, referente aos meses de Dezembro de 2007, Janeiro e Fevereiro de 2008, após análise e conferência deste CMDCA.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de Março de 2008.

CONS. ÂNGELA MARIA NETTO DE ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 009/2008-CMDCA.

Ementa: Aprova Balanço Anual do FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 11 de Março de 2008, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o Balanço Anual do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, após análise e conferência deste CMDCA.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de março de 2008.

CONS. ÂNGELA MARIA NETTO DE ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA

CONTRATO Nº 001/2008 – FINAD/CMDCA.

Partes: Município de Volta Redonda/RJ, através do Fundo para Infância e Adolescência

Instituição: LEIZ/VR – Lar Espírita Irmã Zilá

Objeto: Execução do Projeto Lado Alado

Dotação Funcional: 8.60.08.243.0273.1.003

Cat. Económica: 33504300.00

Código: 760.130

Prazo: 318 dias.

Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais)

Data da Assinatura: 18 de Fevereiro de 2008.

A U T A R Q U I A S

FEVRE - Fundação Educacional de Volta Redonda

ATO N.º 3413/2008– PR

EMENTA: Demite, por motivo de aposentadoria a servidora Rosária Dionizio Rosa.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIO-

NAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Demitir , a partir de 29/01/2008, a servidora **ROSÁRIA DIONÍZIO ROSA**, matr.8028, do quadro de servidores desta Fundação, tendo em vista a concessão de aposentadoria espontânea pelo INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

Volta Redonda, 25 de janeiro de 2008.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente

Matr.744

ATO N.º 3414/2008– PR

EMENTA: Demite a pedido, o servidor Bruno Amaral Ferreira.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Demite a pedido, o servidor **BRUNO AMARAL FERREIRA**, matr.3733-8 , a partir de 01/02/08.

Volta Redonda, 28 de janeiro de 2008.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente

Matr.744

ATO N.º 3415/2008– PR

EMENTA: Demite, por motivo de aposentadoria a servidora Regina Célia Matias Lage.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Demitir , a partir de 14/02/2008 , a servidora **REGINA CÉLIA MATIAS LAGE**, matr.284-4, do quadro de servidores desta Fundação, tendo em vista a concessão de aposentadoria espontânea pelo INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

Volta Redonda, 11 de fevereiro de 2008.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente

Matr.744

ATO N.º 3416/2008– PR

EMENTA: Demite, por motivo de aposentadoria a servidora Maria Aparecida Freire Pache.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Demitir , a partir de 18/02/2008 , a servidora **MARIA APARECIDA FREIRE PACHE**, matr 655-6 quadro de servidores desta Fundação, tendo em vista a concessão de aposentadoria espontânea pelo INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

Volta Redonda, 11 de fevereiro de 2008.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente

Matr.744

ATO N.º 3417/2008– PR

EMENTA: Demite por término de contrato, o servidor José Alcir Coutinho.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIO-

NAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Demite por término de contrato, o servidor **JOSÉ ALCIR COUTINHO**, matr. 2883-5 , a partir de 11/02/2008.

Volta Redonda, 11 de fevereiro de 2008

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr.744

ATO N.º 3418/2008– PR

EMENTA: Demite a pedido, a servidora Andréia Maria de S. Monsores Gonçalves.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Demite a pedido, a servidora **ANDRÉIA MARIA DE S. MONSORES GONÇALVES**, matr.36919 , a contar de 01/02/2008.

Volta Redonda, 11 de fevereiro de 2008.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr.744

ATO N.º 3419/2008– PR

EMENTA: Demite a pedido, o servidor Gabriel Dib Pinto.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Demite a pedido, o servidor **GABRIEL DIB PINTO**, matr.35734 , a contar de 01/02/2008.

Volta Redonda, 11 de fevereiro de 2008.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr.744

ATO N.º 3420/2008– PR

EMENTA: Interrompe Contrato de Trabalho da servidora Zélia Ermelinda Delgado Thó, por motivo de falecimento.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Interromper o Contrato de Trabalho da servidora, **ZÉLIA ERMELEINDA DELGADO THÓ**, matr.15121, por motivo de falecimento, a contar de 20/01/2008.

Volta Redonda, 11 de fevereiro de 2008.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr.744

ATO N.º 3421/2008– PR

EMENTA: Demite a pedido, o servidor Leonardo Correa Pimenta.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Demite a pedido o servidor **LEONARDO CORREA PIMENTA**,

TA , matr.3726-5 , a partir de 19/02/2008.

Volta Redonda, 11 de fevereiro de 2008.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr.744

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORATARIA Nº 021/2008.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO e-mail emitido pela Gerência de Controle de Perdas;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **SIDNEY GUIMARÃES ADLER**, matr. 1260, engenheiro, para exercer, cumulativamente, a função de Gerente de Controle de Perdas, no período de 11 de fevereiro a 1º de março de 2008, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de fevereiro de 2008. Publique-se.

Volta Redonda, 07 de fevereiro de 2008.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511
Diretor Executivo

PORATARIA Nº 022/2008.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o e-mail emitido pela Gerência Administrativa e Comercial;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **KAMILA CUSTÓDIA DE MATOS**, matr. 18635, assistente social, para exercer a função de Supervisora de Assistência Social/DAD/GAC, no período de 07 de fevereiro a 1º de março de 2008, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 07 de fevereiro 2008.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511
Diretor Executivo

PORATARIA Nº 023/2008.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO e-mail emitido pela Gerência Financeiro;

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **EDSON FERREIRA NOGUEIRA** - matr. 17302, encanador, para exercer a função de Expediente da Gerência Financeira, enquanto durar o impedimento da titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 07 de fevereiro 2008.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511
Diretor Executivo

PORATARIA Nº 024/2008.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Mu-

nicipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,
CONSIDERANDO e-mail emitido pela Gerência Técnica;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Leandro Pereira Coelho - matr. 18805, eletromecânico, para exercer a função de Expediente da Divisão de Manutenção eletromecânica/GTE, no período de 07 a 26 de fevereiro de 2008, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 07 de fevereiro de 2008.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511
Diretor Executivo

PORATARIA Nº 025/2008.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 002/2008 da Supervisão de Tratamento de Água/DTR/GTR;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOÃO DIAS DE OLIVEIRA** - matr. 18830, técnico de laboratório, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Tratamento de Água/ DLA/GTR, no período de 07 a 26 de fevereiro de 2008, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 07 de fevereiro de 2008.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511
Diretor Executivo

PORATARIA Nº 026/2008.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO e-mail emitido pela Comissão Permanente de Licitação;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ELIANA MERCÉS ALVES DE FARIA**, matr. 3328, digitadora, para exercer cumulativamente, a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação, no período de 11 a 15 de fevereiro de 2008, por impedimento da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2008. Publique-se.

Volta Redonda, 12 de fevereiro de 2008.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511
Diretor Executivo

PORATARIA Nº 027/2008.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO e-mail emitido pela Gerência de Controle de Perdas;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ALMIR PEREIRA DE AGUIAR** - matr. 15105, encanador, para a exercer a função de Chefe da Divisão de Pesquisa e Montagem/GCP, no período de 03 a 22 de março de 2008, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de março de 2008. Publique-se.

Volta Redonda, 14 de fevereiro de 2008.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511
Diretor Executivo

PORATARIA Nº 028/2008.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO e-mail emitido pela Gerência de Controle de Perdas;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **GILMAR NUNES DE MEDEIROS** – matr. 13714, servente, para a exercer a função de Supervisor de Pesquisa e Montagem/DPM/GCP, no período de 03 a 22 de março de 2008, por impedimento do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de março de 2008. Publique-se.

Volta Redonda, 14 de fevereiro de 2008.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511
Diretor Executivo

PORATARIA Nº 029/2008.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO e-mail emitido pela Gerência de Controle de Perdas;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **LUIZ DOS SANTOS** – matr. 14419, encanador, para a exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Pesquisa e Montagem/DPM/GCP, no período de 03 a 22 de março de 2008, por impedimento do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de março de 2008. Publique-se.

Volta Redonda, 14 de fevereiro de 2008.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511
Diretor Executivo

PORATARIA Nº 030/2008.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO e-mail emitido pela Gerência de Controle de Perdas;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **LAUDIVINO DA SILVA** – matr. 13986, servente, para a exercer a função de Expediente da Divisão de Pesquisa e Montagem/GCP, no período de 03 a 22 de março de 2008, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de março de 2008. Publique-se.

Volta Redonda, 14 de fevereiro de 2008.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511
Diretor Executivo

PORATARIA Nº 031/2008.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o dia 25 de fevereiro de 2008, de 08 às 16 horas, para eleição dos representantes do SAAE-VR, que nos termos da Lei acima, integrarão como membros, efetivo e suplente, o seu Conselho Deliberativo.

Parágrafo 1º - Os candidatos se inscreverão perante a Comissão até o dia 22 de fevereiro, para efeito de registro de candidatura.

Parágrafo 2º - Ficam impossibilitados de se inscrever-

rem os funcionários cedidos para outros órgãos e ocupantes de cargo comissionado, que não sejam funcionários de carreira da Autarquia.

Art. 2º - Serão considerados eleitos, individualmente, os 02 (dois) candidatos mais votados, sendo o primeiro classificado – membro efetivo, e o segundo classificado – membro suplente.

Art. 3º - A votação será mediante a assinatura do servidor, em folha de votação, da qual constarão o nome e a matrícula dos servidores desta Autarquia.

Art. 4º - A eleição será organizada por uma Comissão de 03 (três) servidores, que constituirão a mesa eleitoral, presidida e secretariada de acordo com a indicação preestabelecida.

Art. 5º - À mesa eleitoral caberá tomar todas as providências, a fim de que a eleição transcorra dentro da mais absoluta legalidade e lisura.

Art. 6º - Encerrada a votação, a mesa eleitoral, na presença de pelo menos 03 (três) eleitores, fará a apuração dos votos e declarará os eleitos, lavrando a ata de todos os fatos acontecidos durante a eleição e comunicando ao Diretor Executivo, que será por ele transmitida ao Senhor Prefeito Municipal, que então os nomeará como Membros do Conselho Deliberativo.

Art. 7º - Ficam nomeados para constituirão a Comissão de que trata o Artigo 4º, os servidores: Silvio Luiz Santos de Freitas, matr. 3719 – Presidente; Fernando Pereira Marques, matr. 4677 – Membro e Sebastião Flávio de Oliveira, matr. 1376 – Membro.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se. Volta Redonda, 15 de fevereiro de 2008.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511
Diretor Executivo

PORATARIA Nº 032/2008.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO e-mail emitido pela Gerência de Manutenção;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **LUIS CLÁUDIO MONTEIRO DE FREITAS** - matr. 15776, servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Rede de Esgoto/DEG/GMA, no período de 15 de fevereiro a 14 de abril de 2008, por motivo de licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 15 de fevereiro de 2008. Publique-se.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2008.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511
Diretor Executivo

PORATARIA Nº 033/2008.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO e-mail emitido pela Gerência de Manutenção;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **SEBASTIÃO ALVES II** - matr. 2976, manilheiro, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Rede de Esgoto/DEG/GMA, no período de 25 de fevereiro a 25 de março de 2008, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 25 de fevereiro de 2008. Publique-se.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2008.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511
Diretor Executivo

PORATARIA Nº 034/2008.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO e-mail expedido pela Gerência Administrativa e Comercial,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **FERNANDO PEREIRA MARQUES**, matr. 4677, administrador, para exercer cumulativamente, o cargo de Assessor de Recursos Humanos, no período de 25 de fevereiro a 20 de março de 2008, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 25 de fevereiro de 2008. Publique-se.

Volta Redonda, 22 de fevereiro de 2008.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511
Diretor Executivo

PORATARIA Nº 035/2008.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO e-mail expedido pela Gerência Administrativa e Comercial,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSANGELA CARNEIRO DE SOUZA**, matr. 3301, assistente administrativo, para exercer a função de Supervisora de Serviços Gerais/DAD/GAC, enquanto durar o impedimento da titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2008. Publique-se.

Volta Redonda, 22 de fevereiro de 2008.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511
Diretor Executivo

PORATARIA Nº 036/2008.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO e-mail emitido pela Gerência de Manutenção;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **RONILDO DA ROCHA FURTADO** - matr. 14036, operador de elevatória, para exercer a função de Supervisor de Programação/GMA, no período de 03 de março a 21 de abril de 2008, por motivo de férias, licença jubileu e folga da titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de março de 2008. Publique-se.

Volta Redonda, 25 de fevereiro de 2008.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511
Diretor Executivo

PORATARIA Nº 037/2008.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO e-mail expedido pela Gerência Técnica,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **WILMA LIMA DE MOURA**, matr. 16357 servente, para exercer a função de Expediente da Divisão de Engenharia/GTE, no período de 25 de fevereiro a 15 de março de 2008, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 25 de fevereiro de 2008.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511
Diretor Executivo

PORATARIA Nº 038/2008.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE

ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **SIDNEY GUIMARÃES ADLER** - matr. 1260, Luiz Fernando Carraro Franco - matr. 2771, Itair Ribeiro Hygino Júnior - matr. 18759 e Abrahão Soares de Almeida Júnior - matr. 3824, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão destinada a definir e atualizar a Portaria nº 271/1995.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com prazo de uma semana para conclusão do trabalho. Publique-se.

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2008.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR.

18511

Diretor Executivo

PORTRARIA Nº 039/2008.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o e-mail expedido pela Gerência Administrativa e Comercial;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **OSVALDO DA FONSECA COELHO**, matr. 3875, motorista, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Patrimônio/DAD/GAC, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2008. Publique-se.

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2008.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR.

18511

Diretor Executivo

PORTRARIA Nº 040/2008.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o e-mail emitido pela Gerência de Manutenção;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EUGÉNIO LÚCIO BERNARDES** - matr. 0655, mecânico de veículos, para exercer a função de Supervisor de Viaturas/DVF/GMA, no período de 07 de fevereiro a 07 de março de 2008, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2008. Publique-se.

Volta Redonda, 29 de fevereiro de 2008.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511

Diretor Executivo

PORTRARIA Nº 041/2008.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o e-mail emitido pela Gerência de Manutenção;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **CARLOS ALBERTO DE SOUZA** - matr. 15938, servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Viaturas/DVF/GMA, no período de 07 de fevereiro a 07 de março de 2008, por impedimento do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retro-

agindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2008. Publique-se.

Volta Redonda, 29 de fevereiro de 2008.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR.

18511

Diretor Executivo

PORTRARIA Nº 042/2008.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO e-mail emitido pela Gerência de Manutenção;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ALEX VALENTE DOS ANJOS** - matr. 16080, servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Rede de Água/DAG/GMA, no período de 07 de fevereiro a 17 de março de 2008, por motivo de férias e licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2008. Publique-se.

Volta Redonda, 29 de fevereiro de 2008.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR.

18511

Diretor Executivo

JUSTIFICATIVA : Pelo presente processo nº 0400/2008, pretende-se atender solicitação da Supervisão de Eletromecânica/DME/GTE, referente à aquisição de Conjunto de Rotores em Ferro Nodular – Marca Worthington. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica exarado no fl.21 do processo em epígrafe e fundamentado no Art. 25, Inciso I em conformidade com Artigo 15, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que torna inexigível a licitação, bem como Portaria de Padronização nº 271/95, s.m.i., do Ilmº Sr. Diretor Executivo, não vemos nenhum impedimento para a aquisição acima citada.

Empresa: **FLOWSERVE DO BRASIL LTDA.**

Valor Orçado: R\$ 122.897,40 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: 45.17.512.056.2.12.33903000.00

SORAYA GOUVÉA LOÇASSO DE MORAES – MATR. 13.650
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 25, Inciso I em conformidade com Artigo 15, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aceito e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo de compra acima mencionado.

18 de março de 2008.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18.511

DIRETOR EXECUTIVO

COHAB/VR - Companhia de Habitação de Volta Redonda

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO

PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA - COHAB-VR E SUPERONDA TELECOM LTDA.

OBJETO: Fornecimento de um link para acesso a internet ao Escritório Regional de Resende.

VALOR: R\$ 68,00 (sessenta e oito) mensais.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2007 - COHAB-VR.



LEI MUNICIPAL Nº 4.395

EMENTA: SUSPENDE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA FEIRAS TÍPICAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suspensa a concessão de licença para a realização de feiras típicas e feiras promocionais no Município de Volta Redonda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá ser concedida licença para a realização dos eventos mencionados no caput deste artigo, desde que venham ao encontro aos interesses do Município e após a aprovação da Câmara Municipal.

Artigo 2º - O disposto no artigo anterior não atinge os eventos tradicionais realizados neste Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.589, de 22 de março de 2000.

Volta Redonda, 11 de março de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.396

EMENTA: MODIFICA O INCISO I DO ARTIGO 44 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.896 DE 16/07/84 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CONTÉM NORMAS GERAIS SOBRE DIREITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subitem 10.01 passa a vigorar com alíquota correspondente a 2 % (dois por cento), no Inciso I, do Artigo 44 da Lei Municipal nº 1.896 de 16 de julho de 1984.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de março de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.397

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 3º E ACRESCENTA O ARTIGO 4º NA LEI MUNICIPAL Nº 3.189 DE 14 DE AGOSTO DE 1995 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.189 de 14 de agosto de 1995 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - Fica destinado à Liga de Desportos de Volta Redonda – LDVR, o valor de 20 % (vinte por

cento) do valor arrecadado pelo estacionamento rotativo do Município de Volta Redonda".

Artigo 2º - Fica acrescentado o Artigo 4º na Lei Municipal nº 3.189 de 14 de agosto de 1995 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de março de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.398

EMENTA: REVOGALEI Nº 4.381 - QUE "CRIA O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO PPI, CONCEDENDO INCENTIVO FISCAL, REMISSÃO, PARCELAMENTO DE CRÉDITOS DE QUE É TITULAR O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado em todos os seus termos a Lei Municipal nº 4.381, que "Cria o Programa de Parcelamento Incentivado, PPI, concedendo incentivo fiscal, remissão, parcelamento de créditos de que é titular o Município e dá outras providências".

Artigo 2º - Fica igualmente cancelado todos os atos praticados com fundamento na Lei nº 4.381 de 26 de dezembro de 2007.

Artigo 3º - Todo e qualquer pagamento de tributos ou taxas ou outros impostos municipais de qualquer natureza recebidos pela Fazenda Municipal não terá efeito de quitação dos mesmos, bem como, serão devolvidos pela Fazenda Pública Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de março de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.400

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONSERVAÇÃO DAS GRAVAÇÕES OBTIDAS NO MONITORAMENTO DO TRÂNSITO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - As gravações obtidas com os monitoramentos do trânsito serão conservadas pelo período de 05 (cinco) anos.

Artigo 2º - Quando a gravação registrar a prática de fatos com relevância criminal, a fita deverá ser encaminhada ao Ministério Público, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o conhecimento dos fatos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de março de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

ATO Nº 6.365/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a partir desta data, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 522/08, CARLOS ROBERTO DA SILVA, matrícula 1096, ocupante do cargo de provimento em comissão de Motorista, símbolo CC-8, a gratificação prevista na Resolução nº 2.853/05, no valor de 6,6 UFIVRE's, pela realização de serviços extraordinários.

da no Processo Administrativo nº 300/08, FABIANE DE FÁTIMA PENAFORT VIANA, matrícula 768, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada através do Ato nº 5.756/05.

Férias nº 053/08 e Processo Administrativo nº 2.086/07. Volta Redonda, 10 de março de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ATO Nº 6.386/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor ALMIR GUEDES DA SILVA, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, símbolo AG, matrícula 1068, para substituir, no período de 24/03/08 a 12/04/08, o servidor Carlos Alberto de Souza, matrícula 751, no cargo de Motorista, símbolo CC-8, em gozo de férias, conforme Aviso de Férias nº 054/08 e Processo Administrativo nº 2.087/07. Volta Redonda, 10 de março de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ATO Nº 6.388/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 21 de março de 2008 é feriado nacional comemorativo à Sexta-Feira Santa;

Considerando que nos dias que antecedem a essa data o fluxo de pessoas nas repartições públicas é pequeno;

Considerando o Decreto nº 41.211 de 10 de março de 2008 que considera ponto facultativo nas repartições públicas estaduais no dia 20 de março (Quinta-Feira Santa),

RESOLVE:

Considerar ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Volta Redonda, no dia 20 de março do ano em curso.

Volta Redonda, 10 de março de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/08

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A:

Ao Chefe da Divisão de Pessoal, Sr. CLOVIS BEZERRA CAVALCANTE e ao da Divisão de Licitação, Sr. JÉSUS CALDEIRA DE ALENCAR ALVARENGA, a responsabilidade em manter os contatos necessários com a FESP – Fundação Escola de Serviço Público, para a realização do Concurso Público promovido por esta Casa Legislativa, para o preenchimento de 02 (duas) vagas para o cargo efetivo de Consultor Jurídico.

C U M P R A-S E:

Volta Redonda, 17 de março de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL RESCISÃO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA E A FIRMA TIM CELULAR S.A

OBJETO: Rescisão de contrato de fornecimento de linhas telefônicas móveis e respectivos aparelhos, cedidos em comodato, aos empregados da Câmara Municipal de Volta Redonda, firmado em 30 de Janeiro de 2007.

PRAZO: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1514/06.

Volta Redonda, 12 de março de 2008

KÁTIA MARIA DALBONI DE MOURA
Procuradora-Chefe do legislativo – Matr.706